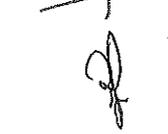


Deliberado por   
aprovar a presente Ata.  
2019.11.21



1

  
à Câmara  
  
  


**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

30-10-2019

**ATA Nº. 18/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
REALIZADA NO DIA TRINTA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E  
DEZANOVE.** -----

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, nos termos da deliberação tomada a três de outubro que alterou o dia e caráter da reunião prevista para dia dezassete, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos: Eduardo Conde Pinto, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Maria de Fátima Fragoso Teles, Sara Daniela Silva Pinho e Tiago Manuel Morais Lourenço. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. --

A reunião teve início às 15.00 horas. -----

**NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Neste período, usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara**, para dar conta que, por não estarem reunidos todos os pressupostos, iria retirar da discussão e votação, o ponto número 8 da Ordem de Trabalhos “Habitação Social – herdeiros do arrendatário João Calisto – caducidade do contrato de arrendamento”, não tendo havido qualquer objeção por parte dos eleitos locais presentes na reunião. -----

**NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 210, do dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam às importâncias de € 1.875.417,69 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezassete euros e sessenta e nove centavos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.251.730,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta euros e trinta e três centavos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

Presente a Ata número 17, da reunião ordinária realizada no dia três de outubro de dois mil e dezanove. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Ata. -----

**OUTRAS INSTITUIÇÕES COLETIVAS.** -----

**ADRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO.** -----

**1. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DA CONSTRUÇÃO DAS “ÁGUAS RESIDUAIS DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO/CARMO (PAR 200) E PLUVIAIS DE ÍLHAVO”, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E PELA ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: -----

- “Na sequência da articulação efetuada entre o Município de Ílhavo e a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.; sendo propósito, nos termos das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2019, a execução da Empreitada de construção das “**Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 200) e Pluviais - Ílhavo**”; tendo em vista a racionalização e otimização de recursos, meios e objetivos de eficácia, inclusive numa perspetiva de redução de preços e de custos-benefícios globais a obter, foi entendido prosseguir a preparação e organização em conjunto, através de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, de um procedimento de concurso público para a execução da totalidade dos trabalhos da obra acima referenciada, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, 1. c); 17.º, 1; 18.º; 19.º, a); 130.º e seguintes e 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----

Com efeito e como resulta do disposto no artigo 39.º, 1. a) do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à “*formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas de forma a que pelo seu esforço conjugado e numa posição jurídica procedimental titulada também por todas elas, celebrarem em seu próprio nome o contrato a cujas prestações carecem*” (Cfr. *Agrupamentos de entidades adjudicantes*



30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*e de candidatos e concorrentes em procedimentos de contratação pública, Mário Esteves de Oliveira, Estudos de Contratação Pública, CEDIPRE, Coimbra Editora, Janeiro de 2010). --*  
Nestes casos conforme resulta dos n.ºs 2 e 3 do mesmo Artigo, *“As entidades devem designar qual delas constitui o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (...)”*, sendo que *“A decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente com os órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento”*. -----

Em concretização do que acima se expõe e conforme constará do Caderno de Encargos: -----

1. Os trabalhos a executar na empreitada, traduzem parcelas de um mesmo contrato a executar pelo empreiteiro a contratar nos termos acima definidos, estando devidamente identificados no mapa de quantidades de trabalho, em anexo, os trabalhos da responsabilidade da AdRA, Águas da Região de Aveiro, S. A., e da Câmara Municipal de Ílhavo. -----
2. A responsabilidade pelo pagamento de cada uma das parcelas contratuais está cometida a cada uma das entidades adjudicantes, na exata medida dos respetivos custos, não existindo responsabilidade solidária pelo respetivo pagamento ao empreiteiro.-----
3. Em conformidade, o regime de prestação de caução é refletido no contrato da empreitada, ficando o empreiteiro obrigado a prestar caução a favor de cada uma das entidades adjudicantes, de valor proporcional à sua responsabilidade do preço. -----
4. A Fiscalização da Obra será executada por uma única entidade a contratar ou a designar pela AdRA, - Águas da Região de Aveiro, S. A. conforme procedimento normal desenvolvido para o efeito por esta entidade. -----
5. Em caso de incumprimento contratual de uma das entidades adjudicantes, a outra entidade poderá dar continuidade à execução integral do contrato, operar a respetiva redução ou optar pela sua resolução, mediante avaliação da situação, nomeadamente em função do estado de execução dos trabalhos, com as legais consequências indemnizatórias para o empreiteiro. -----
6. O preço base fixado após os devidos acertos efetuados nas quantidades de trabalhos então apresentadas é de € **1.512.039,11** (um milhão, quinhentos e doze mil, trinta e nove euros

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

e onze cêntimos) sendo assumido pelas duas entidades adjudicantes nos termos do resumo orçamental em anexo: -----

- **Câmara Municipal de Ílhavo: € 624.084,45** (seiscentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

- **AdRA, Águas da Região de Aveiro, S. A. € 887.954,66** (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos). -----

Assim sendo e a fim de viabilizar a tomada de decisão a que alude o artigo 39.º n.ºs 2 e 3 do Código de Contratos Públicos, bem como a composição do júri do concurso, a aprovação das peças do procedimento e a autorização do seu início incluindo a autorização para a realização da despesa e sua cabimentação, é imperativo que a Câmara Municipal delibere a prática dos atos prévios necessários à tomada daquelas decisões. -----

Em conformidade com o que atrás se refere, propõe-se o seguinte: -----

i. Que seja aprovada a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e a consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Ílhavo, em conjunto com AdRA, Águas da Região de Aveiro, S. A. com vista à organização e abertura de um procedimento de concurso público nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, 1.º c); 17.º, 1.º; 18.º; 19.º, a) e 130.º e seguintes do Código acima mencionado, para a execução da Empreitada de construção das “**Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 200) e Pluviais - Ílhavo**”. -----

ii. A designação do Município de Ílhavo como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do artigo 39.º, 2 do Código dos Contratos Públicos. -----

iii. Que seja deliberada a aprovação das peças de procedimento anexas à presente Informação.

iv. Que seja deliberada a aprovação do **preço base de € 1.512.970,61** (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta euros e sessenta e um cêntimos) dos quais são da responsabilidade da Câmara Municipal de Ílhavo **€ 624.084,45** (seiscentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) para a execução da rede de drenagem de águas pluviais. Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

v. Que seja deliberada a aprovação do prazo de execução de 14 meses (catorze meses). -----



30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- vi. Que seja deliberada, após a informação sobre o cabimento da despesa para a realização da obra referida em epígrafe na parte que compete à Câmara Municipal conforme o considerando n.º 6 supra, a autorização para a sua realização, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 1 do Código de Contratos Públicos, na sua redação atual. -----
- vii. Que seja deliberada a abertura do procedimento do concurso público, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos, na sua redação atual, para a formação do contrato de Empreitada de construção das “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 200) e Pluviais - Ílhavo”. -----
- viii. Que tendo em consideração o referido em ii) supra, seja deliberado a aprovação da nomeação do júri do concurso, da sua substituição em caso de ausência e de impedimento de algum dos seus membros e da aprovação da delegação de competências no mesmo, caso sejam necessários esclarecimentos a prestar e/ou a pedir na fase de concurso e/ou na classificação ou desclassificação das propostas nos termos do artigo 66.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, que determina que a decisão “... *de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente com os órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento*”. -----
- ix. Que seja deliberado a aprovação do gestor do contrato, nos termos artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cuja função será o acompanhamento permanente da execução deste contrato. -----
- x. Que por último e após a deliberação havida por parte da Câmara Municipal seja remetido à AdRA, Águas da Região de Aveiro, S. A. os documentos instrutórios do processo administrativo a que vimos fazendo referência a fim de o assunto ser agendado em reunião de representantes das duas entidades, com vista à aprovação, em conjunto, das peças de procedimento, à designação da entidade representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Município de Ílhavo), à nomeação do júri do concurso e, em conformidade à autorização do início do procedimento de concurso público destinado à execução da Empreitada de construção das “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 200) e Pluviais - Ílhavo” bem como de toda a demais tramitação do processo, com vista à posterior execução da obra. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

O Vice-Presidente da Câmara, -----  
Ass.) Marcos Labrincha Ré, -----  
25.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Ílhavo e pela ADRA – Águas da Região de Aveiro, SA (cabendo ao Município de Ílhavo representar o Agrupamento), bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a proposta do Vereador Eng.º Marcos Ré, para a execução da presente obra, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Gestor do Contrato, Minuta do Anúncio, Programa de procedimento, Projeto de Execução e caderno de Encargos. -----

Deliberado por unanimidade delegar a competência do Presidente da Câmara para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEA). -----

**2. JÚRI DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA.** -----

Presente a proposta supra, datada de 25.outubro.2019, elaborada pelo Sr. Vereador em Exercício, Marcos Ré, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se propõe quais os elementos que devem constituir-se como membros efetivos e suplentes do júri do sobredito procedimento, cuja designação consta do respetivo processo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**3. GESTOR DO CONTRATO – PROPOSTA.** -----

Presente a proposta supra, datada de 25.outubro.2019, elaborada pelo Sr. Vereador em Exercício, Marcos Ré, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se designa o gestor do contrato referenciado em título. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL.** -----

**CONTRATO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – PROGRAMA DE APOIO A MUSEUS DA REDE PORTUGUESA DE MUSEUS – PROMUSEUS - RATIFICAÇÃO.** -----



7

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente o Contrato referenciado em título, celebrado entre o Município de Ílhavo e a Direção-Geral do Património Cultural, datado de 30.outubro.2019, aqui dado por integralmente transcrito. -----

Sobre o presente documento, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para ratificação, -----

28.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente contrato. -----

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** -----

**PESSOAL.** -----

**FUNDOS COMUNITÁRIOS.** -----

**AFETAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PMBET AO “PROJETO MAR-04.03.01-FEAMP-0188 – ESTAÇÃO NÁUTICA MUNICÍPIO DE ÍLHAVO: PROJETO PILOTO PARA A REGIÃO DE AVEIRO” – INFORMAÇÃO – DESPACHO/PROPOSTA.** -----

Presente a informação supra, datada de 21.setembro.2019, elaborada pelo Assessor para os Fundos Comunitários, António Leandro, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, atentos os pressupostos que nela se encontram densificados, se sugere que o estagiário PMBET, Paulo Duarte, lhe fique afeto e ao projeto referenciado em título. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proceder em conformidade e tratar do assunto com a DAG, através dos Recursos Humanos, -----

04.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado aprovar a presente proposta. -----

**APROVISIONAMENTO.** -----

**COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS NO 1º SEMESTRE DE 2019 – LISTA DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----



30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a seguinte informação, datada de 24.outubro.2019, elaborada pela Chefe de Núcleo da CAP, Sílvia Freire, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta dos compromissos plurianuais assumidos no decorrer do 1º semestre de 2019, respeitantes aos contratos de aquisição de bens e serviços a fim de ser submetida à apreciação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, para conhecimento. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1) O disposto no artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e republicações posteriores, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não exceda três anos. -----

2) No mesmo sentido se aponta a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e posterior regulamentação operada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (LCPA), e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público -privadas, está também



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

sujeita, no que respeita às entidades da Administração Local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pese embora este último normativo legal já não se aplique ao município de Ílhavo, por dispensa atendendo aos bons resultados atingidos na sua gestão, não queremos deixar de manter a sua exigência e espírito na gestão do orçamento municipal; -----

3) Que na LCPA, estabelece-se que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais; -----

4) A presença destes documentos para o ano 2020 e seguintes nos Órgãos Autárquicos, os quais integram para a respetiva concretização um conjunto variado de encargos plurianuais; --

5) Que o referido em 1) se manterá em vigor apesar da aplicação da alteração ao Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31. de agosto, que procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro ---  
Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, nos termos previstos no n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, do n.º 1 do art. 12º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho e no seguimento de deliberação de igual teor emitida nos últimos anos, que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra referido que: -----

1. O órgão deliberativo emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, respetivamente, nos casos seguintes: -----

1. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 e seguintes; -----

2. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na legislação que regulamenta a denominada lei dos compromissos, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, nomeadamente os consagrados no Códigos dos Contratos Públicos e no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----



10  
30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

3. A Câmara Municipal, com a aprovação desta proposta, delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas e encargos que visem a salvaguarda de funcionamento de carácter continuado e repetitivo ou de investimento desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. Na reunião em que for presente o Orçamento para 2021 e a Prestação de Contas de 2020 deve constar em anexo uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe, do primeiro e do segundo semestre de 2020, respetivamente. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

23.outubro.2019". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

**FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS – INFORMAÇÃO - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, datada de 10.outubro.2019, elaborada pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se submete à consideração do Órgão Executivo Municipal, alterações ao Caderno de Encargos do sobredito procedimento concursal, nomeadamente aos pontos à cláusula n.º 8, bem como ao capítulo II, cláusula 3.ª, número 5. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em Exercício, Marcos Ré: -----

“Deferido. Envie-se à Câmara para ratificação, -----

10.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente informação. -----

**FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**ENSINO BÁSICO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, datada de 08.outubro.2019, elaborada pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se submete à consideração do Órgão Executivo Municipal, a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em Exercício, Marcos Ré: -----

“Deferido. Envie-se à Câmara para ratificação, -----  
08.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente informação. -----

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

**GABINTE DE APOIO JURÍDICO, NOTARIADO E EXECUÇÕES FISCAIS.** -----

Presentes os seguintes 3 (três) processos. -----

**1. PEDIDO DE PAGAMENTO POR PREJUÍZOS CAUSADOS – “SÉRGIO DANIEL PIRES FERRAZ” – INFORMÇÃO.** -----

Presente a informação supra, datada de 17.outubro.2019, elaborada pela Técnica Superior Jurista do GAJNEF, Maria da Luz Granjeia, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta que o munícipe referenciado em título requereu o pagamento dos prejuízos causados na sua viatura por alegado mau estado de tampa de esgoto na Urbanização da Ermida, em Ílhavo, alegando que os citados danos ascendem ao montante de 194,04 €. -----

Atentas as conclusões que se encontram densificadas na já citada informação, sugere-se o pagamento da aludida quantia de 194,04 €, sem remessa do presente processo para a referida companhia de seguros para ressarcimento do dano provado, pelo facto de a franquia, no valor de 250,00 €, ser superior e assim representar um maior custo para os cofres autárquicos. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder ao pagamento dos prejuízos apresentados. -----

**2. TAXAS DE OCUPAÇÃO – INCUMPRIMENTO – LOJA C – MERCADO DA COSTA NOVA - “MÓNICA REIS COSTA” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a informação supra, datada de 25.outubro.2019, elaborada pela Técnica Superior Jurista do GAJNEF, Patrícia Araújo, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através da qual e em síntese, a STL, por informação datada de 14.maio.2019, dá conta que se encontra em falta com o pagamento das taxas de ocupação relativas aos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, e que tal situação se manteve após ter sido notificada com vista à regularização dos pagamentos em falta. -----

À falta do pagamento dos meses anteriormente referidos, e apesar do pagamento dos meses de maio e junho, acrescem agora a falta de pagamento relativamente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019, num total de 525,30 €. -----

Atentos os pressupostos que se encontram densificados na presente informação, sugere-se que a titular de ocupação da citada loja por arrematação em hasta pública, cuja adjudicação definitiva teve lugar no pretérito dia 03 de junho de 2015, seja instada ao pagamento das taxas de ocupação já mencionadas, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente à intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de ocupação anteriormente referida. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

-"À Câmara, -----  
28.outubro.2019". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**3. PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – UNIDADE DE ACOLHIMENTO COMERCIAL DA COSTA NOVA - “ANA FILIPA GRAMATA COSTA” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

Presente a informação supra, datada de 25.outubro.2019, elaborada pela Técnica Superior Jurista do GAJNEF, Patrícia Araújo, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através da qual e em síntese, a STL, por informação datada de 02.maio.2019, dá conta que se encontra em falta o pagamento das rendas relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano, e que tal situação se manteve após ter sido notificada com vista à regularização dos pagamentos em falta. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

À falta do pagamento dos meses anteriormente referidos, e apesar do pagamento do mês de janeiro, acrescem agora a falta de pagamento relativamente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2019, num total de 1.455,57 €. -----

Atentos os pressupostos que se encontram densificados na presente informação, sugere-se que a cessionária referida em título, seja instada ao pagamento das rendas em atraso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relativamente à intenção da Câmara Municipal em resolver o contrato. ----  
Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

-“À Câmara, -----  
28.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----**  
**GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARA 2019 – 7ª ALTERAÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO. -----**

Presentes os documentos referenciados em título, aqui dados aqui por integralmente transcritos, que importam nos seguintes valores: -----

- A 7ª Alteração às GOP, tem como Inscrições/Reforços o valor de 392.100,00 €, e em Diminuições/Anulações o valor de 500.000,00 €, e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 7ª Alteração às GOP/2019. -----

À Câmara para conhecimento. -----  
20.setembro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

- A 7ª Alteração ao orçamento da (despesa), a qual tem em Inscrições/Reforços e em Diminuições/Anulações, o valor de 535.000,00 €, e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 7ª Alteração ao Orçamento/2019. -----

À Câmara para conhecimento. -----  
20.setembro.2019”. -----

**GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020. -----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente o documento referenciado em título, aqui dado por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre o presente documento, foram ditadas para a Ata as seguintes declarações de voto: -----

A dos eleitos pelo PS – Partido Socialista: -----

- “A proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 apresentada pela maioria PSD consolida aquilo que os anteriores exercícios já demonstravam: afigura-se com um plano de intenções que é bem demonstrativo de uma maioria encerrada em si mesma, sem ideias novas, divorciada dos problemas dos munícipes, incapaz de projetar estrategicamente o desenvolvimento do município. -----

O Partido Socialista entende que o Executivo Municipal tem como principais desafios a promoção da coesão social, do desenvolvimento de oportunidades para todos num quadro de segurança cívica, de proteção e respeito pelo ambiente, de qualidade de vida, de sentido de pertença coletiva em que o cidadão, as instituições e as empresas sejam o destino de todas as políticas implementadas. Que a atividade política seja perçecionada em espírito de verdade, equidade, transparência e integridade. -----

Consideramos que o Plano e Orçamento são insuficientes na prossecução destes objetivos. É, além do mais, um manifesto de intenções estagnado no tempo no plano das ideias, persistindo em soluções antigas, ignorando os novos problemas e desafios. -----

Os desafios do poder local democrático e a realidade do nosso Município – que regista elevados níveis de afastamento entre os eleitos e os eleitores – exigem um esforço redobrado ao Executivo Municipal na definição de políticas de proximidade. Ainda que consideremos como positiva a promessa de criação do Conselho Municipal da Juventude, obrigação legal à que a maioria PSD tem fugido ao longo dos anos, não podemos deixar de registar que um ano passou e a promessa que agora se repete continua na gaveta. Esperamos, ainda que não vislumbremos evidências no documento, que a sua instalação seja efetivada e promovida a criação da sua comissão permanente, devidamente autonomizada e capacitada financeiramente. -----



S. R.

15

30-10-2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Por outro lado, a proposta de implementação do Orçamento Participativo – defendida pelo PS há uma década – surge mais uma vez registada no Plano e Orçamento, ainda que o montante que lhe está destinado, de 90.000€, nos pareça de curtíssimo alcance. Ademais, conhecendo-se já o projeto de regulamento presentemente em consulta pública, sabemos bem que a sua concretização no ano de 2020 dificilmente terá expressão orçamental. -----

A Câmara Municipal deve promover um justo equilíbrio entre a concretização dos anseios da população e o esforço financeiro que exige a cada família para a necessária dotação financeira das autarquias. A fixação do valor das taxas e impostos municipais deve ser aplicada com justiça, proporcionalidade e equidade, tendo em conta a receita que é estritamente necessária à concretização da missão das autarquias e a libertação fiscal das famílias para que estas possam viver e fazer viver a nossa economia local. -----

A Câmara tem funcionado como um predador fiscal, num contexto de constante aumento das suas despesas correntes e diminuição do investimento. A relação fiscal com as famílias, as empresas e os pequenos comerciantes deveria ser revista. As regras da fixação de taxas relacionadas com a atividade económica e com o quotidiano das famílias deveriam ser alteradas, tendo como prioridade a criação de emprego, o crescimento do pequeno comércio e a fixação da população. A diminuição da taxa de IMI para 0,3% e da taxa de participação variável do IRS para 4% são imperativos que não registamos neste Orçamento. -----

Documentos estratégicos como o Plano Estratégico do Município de Ílhavo ou o Plano Diretor Municipal estão ainda por sair do papel, num exercício de desperdício de medidas com impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes. A título de exemplo, releva-se a inexistência de evolução na aprovação dos inúmeros planos de pormenor previstos que resultariam em diversas vantagens para a valorização do nosso território, para o crescimento da nossa economia e para a coesão social e territorial do concelho. -----

Também é certo que deve procurar-se dar resposta aos problemas e desafios mais prementes que o concelho de Ílhavo enfrenta, o que nem sempre acontece, sendo diversos os exemplos de ações e investimentos levados a cabo de modo casuístico, sem amplo debate público que envolva as comunidades e que ocupam tempo e dinheiro sem que daí advenham ganhos estruturais para o território e para a melhoria da qualidade de vida das populações. -----



S. R.

16

30-10-2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

A verdade é que a Ria de Aveiro, mais significativo património natural do concelho, persiste esquecida das prioridades da Câmara, desaproveitado todo o seu potencial turístico, cultural e económico; a cobertura da rede de saneamento em todo o concelho progride em ritmo lento; as infraestruturas desportivas já há muito que não são suficientes face às necessidades da comunidade; o sistema de mobilidade é obsoleto face às necessidades quotidianas das populações, designadamente no que diz respeito aos circuitos de modos suaves que persistem bastantes descontínuos e em dessintonia com a rotina dos atuais e potenciais utilizadores; o centro urbano da Gafanha da Nazaré aguarda há longos anos a mínima atenção à sua necessária requalificação, devidamente estudada, planeada e debatida; os problemas relacionados com a saúde animal persistem esquecidos sem que se vislumbre uma estratégia municipal que ultrapasse os crescentes constrangimentos a este respeito. -----

São estas algumas das preocupações prementes para as quais continuamos sem encontrar respostas efetivas nas prioridades definidas pela maioria PSD. O PS entende que o ano de 2020 persistirá tempo perdido. Os tempos em que estamos exigem da Câmara Municipal que coloque enfoque nas suas funções sociais e na sua capacidade de intervenção para a melhoria da nossa coesão social e económica, colocando os seus instrumentos orçamentais ao serviço dos Municípes. O Plano e Orçamento não indiciam esse caminho. -----

O Partido Socialista, por outro lado, continua a entender que o executivo tem o dever de atentar na definição das suas prioridades no que diz respeito ao equilíbrio entre o rigor orçamental e o aprofundamento e amplificação da sua capacidade de resposta às dificuldades sociais e económicas das famílias. Não vislumbramos essa orientação plasmada neste Orçamento, ademais quando se verifica um desequilíbrio entre investimento na ação social e as outras áreas, com prejuízo para as primeiras. -----

Entendemos que o Município já vai atrasado no reforço da sua capacidade de intervenção social e este Plano e Orçamento não é documento que pretenda calcorrear esse caminho. O reforço da capacidade de intervenção social, por exemplo, através do aprofundamento das parceiras com as IPSS; a implementação de programas educativos que promovam melhores resultados e mais igualdade de oportunidades são opções políticas estruturantes que deveriam ser tomadas. -----



17

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Este documento e o momento temporal que o baliza são, inequivocamente, mais uma oportunidade perdida e a demonstração da incapacidade desta maioria de se entusiasmar e de aportar energia suficiente para criar um verdadeiro paradigma de desenvolvimento sustentável. -----

Assim, atendendo ao exposto, os Vereadores do PS votam contra a Proposta das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2020. -----  
30.outubro.2019". -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

A dos eleitos pelo PSD – Partido Social Democrata: -----

- “A proposta do Plano e Orçamento para o ano de 2020 assume o montante global de 29.800.000,00€, tendo as Grandes Opções do Plano (GOP) a dotação de 16.045.750,00€, representando, este valor, um aumento significativo de 22,06%, ao qual acresce a previsão do saldo de 2019 no valor de 1.930.000,00€. -----

Esta proposta decorre novamente de um período de restrições e limitações financeiras marcadas pelo contínuo incumprimento da atual Lei das Finanças Locais. No caso de Ílhavo, as transferências correntes e de capital previstas para o próximo ano, feitas pelo Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, mantêm-se num nível significativamente baixo, considerando as necessidades do Município. A perspetiva da continuidade do peso dos impostos indiretos e das cativações no próximo Orçamento do Estado, projetam a continuação da estagnação do investimento público da Administração Central, ao qual acresce o vago e impreciso processo de Descentralização, contextos que têm implicações diretas na Administração Local, independentemente da sua autonomia política, administrativa e financeira. -----

Desta forma, o rigor, o sentido de responsabilidade, o realismo face aos recursos financeiros e a transparência na gestão autárquica afiguram-se como princípios fundamentais da política Orçamental do Município de Ílhavo, como garante do desenvolvimento social, económico e cultural do nosso território. Exemplo desta boa prática de gestão municipal está espelhado no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses que coloca o nosso Município no 27.º lugar

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

das Autarquias com maior equilíbrio orçamental, com uma relação entre a Despesa Corrente (com amortizações) e a Receita Corrente de 75,9%, o que denota um cuidado na projeção Orçamental entre aquilo que se recebe e aquilo que se investe. Bem como a recente liquidação do compromisso que condicionava a gestão autárquica aos constrangimentos legais do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). Apesar de livres destes condicionalismos na administração do erário público, assumimos o compromisso de estruturarmos a estratégia financeira com base nas diretivas da chamada Lei dos Compromissos, em nome do rigor, da responsabilidade e da transparência. -----

No que respeita à despesa de funcionamento (13.754.250,00€) uma nota para a diminuição de cerca de 3,5% em relação ao Orçamento de 2019 (14.254.250,00€), representando 46,16% do presente Orçamento. Estes valores indicam um equilíbrio importante nas contas e refletem a continuidade da contenção da despesa e da redução equilibrada da dívida e do cumprimento do respetivo serviço, mantendo, através de uma estratégia exequível e realista, sem esquecer uma forte ambição, a capacidade de assegurar um bom nível de investimento no Plano que, para 2020, regista o valor total de 17.975.750,00€ (incluindo a previsão do saldo de 2019). --- Neste sentido, é possível assegurarmos a execução física e a finalização de importantes obras para o Município, das quais destacamos: -----

- a Rede de Saneamento da Gafanha de Aquém e da Gafanha da Encarnação; -----
- a Área de Acolhimento Empresarial da Gafanha de Aquém; -----
- a 2.ª fase da Requalificação da Av. Fernão de Magalhães, na Praia da Barra; -----
- o PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana), como a requalificação do Jardim Henriqueta Maia, a reabilitação do antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, a requalificação de vários arruamentos (Rua João Carlos Gomes, Bairro dos Pescadores, envolvente ao CIEMar) e a requalificação do Parque da Malhada; -----
- a Requalificação do Navio-Museu Santo André; -----
- a Aquisição dos Terrenos e elaboração do projeto para a Requalificação do Largo do Cruzeiro, na Gafanha da Nazaré; -----
- o PAIDCD (Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas) com intervenção na habitação social do Bebedouro; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- o PAMUS (Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável), tendo como exemplo o corredor ciclável na Gafanha da Nazaré, com a ligação da Bresfor à Ponte da Barra, entre outros; -----
- a Remodelação e ampliação da EB Gafanha da Encarnação Sul; -----
- a Remodelação da Unidade de Saúde Familiar (USF) Costa da Prata, do Centro de Saúde de Ílhavo; -----
- a Requalificação da Av. N. Sra. da Saúde, na Costa Nova, com a construção de um corredor ciclável e de passeios; -----
- a Aquisição de Terrenos para o Centro Cívico da Gafanha do Carmo; -----
- a Construção e recuperação de vários passeios em diversos locais do Município. -----

Isto, sem descurar as inúmeras medidas e ações projetadas na área da Cultura (com a atividade da Biblioteca, do CDI, a projeção do Museu Marítimo de Ílhavo e a intensa programação do 23 Milhas – Ilustração à Vista, Rádio Faneca, o Palheta, a Milha, o LEME, por exemplo), do Turismo, da Juventude, Educação e Formação, da Ação Social e Inclusão, ou da Saúde Pública, neste caso através do estímulo à cooperação ativa no processo da CIRA para a construção do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais de Companhia e a concretização da expansão do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Ílhavo (CROACI) de forma a assegurar e melhorar a qualidade de serviço prestado e do bem-estar animal. -----

Não negligenciamos, face à instabilidade do quadro económico nacional e internacional, a importância que se revestem os Fundos Comunitários, nesta fase conclusiva do programa Portugal2020. Os cerca de 5,9M€ previstos, bem como o financiamento acrescido fruto de novas e eventuais candidaturas, permitirão consolidar a estratégia definida para potenciarmos o desenvolvimento sustentado e sustentável do nosso Município e da Região. Como tal, continuará a ser nossa preocupação as potencialidades do Quadro Comunitário Centro 2020, sem descorarmos as oportunidades que possam surgir no próximo Quadro 2030, bem como a valorização da nossa participação no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), no Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), Costeira e Rural, no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Sustentável (PEDU),



20

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

entre outros, com resultados muito positivos na preparação do futuro coletivo do nosso Município. -----

Pese embora os circunstancialismos, o atual orçamento encontra-se habilitado para a Câmara Municipal comportar os principais investimentos que, sendo plurianuais, terão implicações de despesa no decorrer de 2020. A estes investimentos acresce, com igual peso e importância, a preocupação social destas GOP, nomeadamente para com os mais carenciados e para com as famílias, tornando este orçamento num Orçamento Amigo das Famílias. Exemplo relevante desta preocupação é o aumento dos apoios sociais no âmbito escolar ou do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, ou, nomeadamente, na redução significativa, em 6,66%, do valor do IMI a pagar pelos Municípes, fixando a taxa em 0,35%. -----

A precisão na execução da receita, tendo como objetivo o seu cumprimento não inferior a 85%, e o equilíbrio e rigor das contas, sem desvalorizar a prossecução e eleição de prioridades estratégicas de investimento melhorando a qualidade do serviço público, assumem-se como importantes linhas orientadoras deste Orçamento, e, por conseguinte, constituem o referencial basilar nos métodos de planeamento e programação da ação e gestão municipais nos distintos domínios do exercício das nossas competências. -----

Não podemos deixar de destacar, por último, que não em último, o facto deste Orçamento fortalecer os laços de solidariedade, de cooperação, de partilha de esforços e de compromisso entre a Câmara Municipal e as diversas entidades do Município de Ílhavo, tais como as Juntas de Freguesia, as Associações e Instituições, públicas ou privadas, sendo prova desse espírito de colaboração os Acordos de Execução e de Delegação de Competências, os Contratos-Programa para a Promoção do Desporto e Cultura e os Acordos de Cooperação anuais, para além de diferenciados Protocolos. -----

Em síntese, o Orçamento para 2020 é na sua natureza fundamental para o desenvolvimento do Concelho de Ílhavo, na medida que integra a concretização de diversos projetos estruturantes, cimentados na correspondente participação comunitária, que decerto irão influenciar o quotidiano dos cidadãos nos anos vindouros. -----

Consideramos, por isso, que o documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 da Câmara Municipal de Ílhavo é uma solução rigorosa, realista, socialmente justa e que



21

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

potencia o significativo desenvolvimento e coesão do território, mantendo a nossa visão do Município como uma “Grande Cidade”.

As GOP e o Orçamento para o ano de 2020, foram arquitetados e enriquecidos com os preciosos contributos de toda uma Equipa municipal, cada vez mais empenhada e qualificada, cada vez mais consciente da sua função pública, enquanto prestadores, ao cidadão e ao Município, de um serviço de proximidade e qualidade. A Todos eles, reconhecidamente, o nosso muito obrigado.

Neste sentido o nosso voto favorável é um voto positivo, de confiança e com a certeza num futuro melhor para Todos.

30.outubro.2019”.

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo;

Ass.) Marcos Labrincha Ré;

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles;

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço.

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) 20120 – PROPOSTA.**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

**A. A ESTRUTURA DA RECEITA.**

1. Como é sabido a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical e de acordo com o disposto no artigo da Lei do Orçamento de Estado e nos arts 25º e 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (na redação que lhe foi dada pela Retificação nº 46-B/2013, de 01/11, pela Lei nº 7-A/2016, de 30/03 e pela Retificação nº 10/2016, de 25/05) assenta fundamentalmente

a) numa subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5 % da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional;

b) numa subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

administração central para os municípios e -----

c) numa participação variável de 5 % no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

2. Constituem assim receitas municipais, entre outras, designadamente os chamados “impostos locais como as taxas e licenças municipais): -----

a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI); -----

b) O produto da cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT); -----

c) O produto da cobrança de derramas; -----

3. Com a entrada em vigor do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de novembro, operou-se uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passou a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em fatores objetivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjetividade e discricionariedade do avaliador; -----

4. A versão inicial da Lei foi entretanto objeto de alterações ou ajustamentos diretos ou indiretos, operados nomeadamente por via do modelo previsto no Regime dos Benefícios Fiscais e do denominado IMI Familiar que serviram o propósito de minorar o impacto deste imposto nas famílias mais frágeis e nos agregados familiares mais carenciados. -----

5. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º41/2016, de 1 de agosto veio dar nova redação ao artº 43º do Código do IMI permitindo que o coeficiente de “*localização e operacionalidade relativas*” que influencia decisivamente (aumentando ou diminuindo) o coeficiente de qualidade e conforto, que é tido em conta no cálculo do valor patrimonial tributário, base à qual é aplicada a taxa de IMI, possa ser aumentado até 20% ou diminuído até 10%, caso fatores como a exposição solar, o piso ou a qualidade ambiental sejam considerados positivos ou negativos. -----



23

30-10-2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

6. Até essa altura, o código do IMI previa que o coeficiente de *“localização e operacionalidade relativas”* tivesse uma ponderação máxima de 5%, o que significava que estes elementos podiam aumentar ou diminuir o coeficiente até esse valor. -----

7. Ou seja: fatores como a vista e a exposição ao sol dos imóveis, que já eram considerados antes, passam a ter mais peso na nova fórmula de cálculo da valorização do imóvel e do IMI a pagar. A majoração quadruplica, passando de 5% para 20%. Já os mesmos fatores, quando considerados para reduzir a valorização do imóvel, valem apenas 10%, isto é duplica face ao coeficiente que estava em vigor. -----

8. O agravamento fiscal, por via direta decorrente da aplicação de novo modelo de valorização dos imóveis e da tributação das famílias com filhos em sede de liquidação e pagamento de IMI, recomendava por isso que o Município fizesse um esforço no sentido de minorar o impacto dessas medidas sobre o orçamento familiar. -----

9. Ora, a Câmara Municipal de Ílhavo, fruto da lógica de investimento da realização das obras públicas de maior dimensão simbólica e financeira ao longo dos últimos anos, sob a gestão do Partido Social Democrata, e quando foi possível cofinanciar a realização de tais obras com fundos comunitários, investiu atempada e adequadamente os seus recursos na construção do essencial das infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva que hoje servem os nossos munícipes. -----

10. E mantendo, na íntegra, a sua determinação em satisfazer os compromissos financeiros que decorrem dessa etapa de forte investimento, tinha já em 2016, aquando da formulação da proposta de fixação da taxa de IMI para 2017, condições para, em resultado do rigor da gestão e equilíbrio sustentável das suas contas e da dimensão financeira dos investimentos a realizar, poder ajustar o seu plano de receitas à satisfação desse desígnio de conceder uma maior folga às famílias com a satisfação das suas obrigações fiscais, nomeadamente as que resultam da liquidação e pagamento do IMI. -----

11. Pelo que se propôs promover, já então, uma redução da taxa aplicável. Foi o que fez. --

12. Convém aqui que recordar que, na fase inicial de aplicação do novo imposto, o Município de Ílhavo sempre aplicou aos prédios urbanos uma taxa de IMI de 0,4%, situada a meio do intervalo entre a máxima (0,5%) e a mínima (0,3%) prevista no CIMI, valor esse que, atento o novo intervalo de taxas previsto na al. c) do nº1 do artº 112º do IMI, na redação que



24  
30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Ihe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (*“As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: (...) prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %”*) se situava, então, nos 0,375%. -----

13. Cumpre, porém, sublinhar que - embora pareça coisa diferente -, reduzir a taxa de IMI de 0,40% para 0,375% não significou, nessa altura, reduzi-la em 0,25% mas em 6,25%. -----

14. Três anos volvidos, e depois de percorrida mais uma etapa da gestão autárquica municipal pautada por uma férrea disciplina e absoluto rigor na gestão das contas públicas, que nos permitiu baixar gradualmente o serviço da dívida (encargos bancários com amortização de empréstimos e juros) para -----

a) 2018 -----

i. Amortização de capital: 2.450.000,00€ -----

ii. Juros : 100.000,00€ -----

b) 2019 (previsão até final de ano) -----

iii. Amortização de capital: 2.100.000,00€ -----

iv. Juros : 60.000,00€ -----

c) 2020 (previsão ) -----

v. Amortização de capital: 1.700.000,00€ -----

vi. Juros : 60 mil euros -----

situando-o em patamares de excelência que recuperam para o Município a sua capacidade de endividamento e asseguram uma absoluta estabilidade na gestão da sua tesouraria, estamos de novo em condições de, por via de uma nova descida da taxa de IMI, assegurar uma redução da carga fiscal e garantir uma diminuição dos encargos contributivos dos nossos munícipes. -----

Não pode contudo essa lógica de redução da taxa de IMI, e consequentemente das receitas municipais, deixar de ter em consideração que esta deve harmonizar-se com a obrigação da Câmara Municipal de continuar a cumprir os seus desígnios de promoção da qualidade de vida dos ilhavenses no quadro de um vasto conjunto de obrigações que tem de satisfazer e têm, também elas, uma relevante dimensão financeira que a proposta que faremos a final não pode ignorar. -----

Senão vejamos: -----

**B. OS ENCARGOS A SATISFAZER** -----



25

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**B.1. COM AS OBRAS E REALIZAÇÕES** -----

15. Os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos e que decorrem dos compromissos assumidos pelo Partido Social Democrata com os Municípios de Ílhavo, e sufragados por estes nas eleições autárquicas, são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se também de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva, mas socialmente justa, na captação e gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Municípios; -----

16. Cumpre, neste particular, sublinhar a circunstância de o Município de Ílhavo manter neste momento em curso um significativo conjunto de obras de relevante dimensão e importância para o desenvolvimento integrado, solidário e sustentado do Município, e que o plano de investimentos para o próximo ano, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI dos anos anteriores, assumindo também ele uma relevante dimensão financeira que haverá que suportar por via dos modelos de receita disponíveis, entre os quais avultam (não há que escondê-lo) os impostos locais. -----

17. De entre essas obras merecem especial registo -----

a) as que concretizam, no Plano Intermunicipal, a adesão do Município de Ílhavo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), nomeadamente -----

i. a eficiência energética -----

- da rede de iluminação pública e -----

- da Piscina de Ílhavo; -----

ii. as que concretizam as chamadas Dinâmicas Locais de Base Comunitária e Costeira, a saber: -----

- a valorização do trilho da ria e do mar; -----

- a requalificação do Navio Museu Santo André; -----

- implantação da Estação Náutica do Município; -----

- recuperação e valorização do Património Marítimo do Espaço Atlântico. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- b) e no Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano, nomeadamente as obras contempladas -----
- i. no PAMUS (Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável), ampliando em mais de 30 km a extensão das pistas cicláveis do Município, nomeadamente -----
- na marginal da Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
  - na paralela à A25, com ligação à ponte da Barra, na Gafanha da Nazaré; -----
  - no Jardim Oudinot, na Gafanha da Nazaré; -----
  - na ligação da Gafanha d'Aquém (em S. Salvador) à Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
- ii. no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) com a reabilitação/requalificação do Centro Urbano de S. Salvador/Ílhavo em torno do Centro de Valorização e Interpretação da Religiosidade do Mar e a requalificação dos seguintes arruamentos: -----
- Rua João Carlos Gomes; -----
  - Parque da Malhada; -----
  - área envolvente ao CIEMAR; -----
  - o espaço urbano central, em S. Salvador/Ílhavo; -----
  - Bairro dos Pescadores; -----
- iii. no PAIDCD (Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas), com uma intervenção de fundo na área da Habitação Social do Bebedouro, que se materializará na requalificação do edificado habitacional, bem como dos arruamentos e da área lúdica envolvente, -----
- iv. assim como, na esfera municipal: -----
- a requalificação da Escola Sul, na Gafanha da Encarnação; -----
  - o projeto do Centro Escolar da Gafanha da Encarnação; -----
  - a Requalificação da Av. Nossa Senhora da Saúde, com a construção de uma pista ciclável e passeios, sinalização horizontal e vertical; -----
  - a realização da obra rede de águas pluviais e residuais da Gafanha d'Aquém e da Gafanha da Encarnação; -----
  - a construção da Área de Acolhimento e Inovação Empresarial da Gafanha d'Aquém; --



27

30-10-2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- a construção e requalificação de passeios e arruamentos vários com pavimentação e sinalização horizontal no Município; -----

- a aquisição de terrenos para assegurar a construção da via de acesso/ligação da A17 à Zona Industrial das Ervosas. -----

18. Para além das que se identificaram, supra, cumpre igualmente sublinhar os expressivos investimentos que têm vindo e continuarão a ser realizados em áreas tão relevantes como a Cultura, nomeadamente -----

a) da Programação Cultural em rede da Região de Aveiro, Ílhavo, Peniche e Murtosa; -----

b) do Interreg Atlântico; -----

c) no quadro do projeto 23 Milhas, (com o Palheta, a Milha, O Leme, a Ilustração à Vista e a Rádio Faneca); -----

19. bem como da Mobilidade, Juventude, Proteção Civil, Ambiente, Desporto, Ação Social, Turismo, Maioridade, -----

20. e eventos promocionais do Município designadamente o Festival do Bacalhau, o Festival de Marisco, o Marolas e o Festival dos Cabelos Brancos bem como os que virão a ser realizados no âmbito das responsabilidades do Município de Ílhavo enquanto parceiro ativo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, pois que o Município de Ílhavo também, por esta via, é beneficiário e corresponsável pela execução material e comparticipação financeira de outro vasto conjunto de obras e intervenções públicas com expressão relevante na qualidade de vida dos nossos Municípios. -----

21. Acontece que a dispersão geográfica e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos e a colocar à disposição dos Municípios, o expressivo apoio logístico e financeiro prestado às Associações, clubes e Bombeiros Voluntários do Município e na realização de atividades e de investimentos, a cooperação financeira com as Juntas de Freguesia no âmbito das suas novas competências e dos Contratos Interadministrativos, importam todos eles na realização de forte investimento público e na assunção/gestão de responsabilidades financeiras que o Município tem de honrar. -----

22. E o mesmo se diga das atualizações salariais que se vão fazendo à revelia do poder autárquico e sem qualquer preocupação de reforço das suas disponibilidades financeiras e de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

tesouraria, pelo que têm forçosamente de ser suportados com as receitas obtidas pelos Municípios no quadro das suas competências. -----

23. Ou seja: o poder central distribui vantagens e regalias cujos encargos são suportados exclusivamente pelos Municípios que ficam assim com o odioso de refletir sobre os seus munícipes os custos dessas operações de marketing político para as quais não contribuem senão desta forma. -----

**B.2. O FUNDO DE EQUILÍBRIO MUNICIPAL (FAM) -----**

24. Por outro lado, a Lei n.º 53/2014 que aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e prevendo um "apoio transitório de urgência" ao qual podem recorrer os municípios que estejam "impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações" financeiras, prevê também que o capital social do FAM se cifre nos 650 milhões de euros, dos quais 325 milhões (cinquenta por cento) caberão aos Municípios e os restantes 325 milhões ao Governo. -----

25. Grosso modo, a contribuição de cada município é calculada ponderando o montante total a realizar pelo conjunto dos municípios pelo peso relativo de cada um deles no somatório do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Imposto Único de Circulação (IUC) e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), participação nos impostos do Estado (PIE), de acordo com os valores finais constantes do mapa XIX anexo à Lei do Orçamento do Estado, tendo por base a média dos últimos cinco anos. -----

26. O impacto desta medida para o Município de Ílhavo determina uma comparticipação obrigatória do nosso concelho para o capital social do FAM estimada em 1.156.701,36 euros, distribuída por sete anos, a partir de 2014 e até 2021 resultando numa tranche anual de cerca 165.243,00 euros. -----

**B.3 DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -----**

27. Por outro lado, foi aprovada em 16 Agosto, a Lei n.º 50/2018, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais deveria ser efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

31. Para 2019, os diplomas de âmbito setorial e a Declaração de Retificação n.º 10/2019, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendiam a transferência das competências previstas nos referidos diplomas deviam comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos. -----

32. Em relação aos principais diplomas de âmbito setorial publicados, após a prolação da referida Lei, e tendo, nomeadamente, em consideração que -----

a) a publicação dos Decretos-Lei sectoriais previstos pelo Governo para concretizar as transferências de competências não foi acompanhada pelo necessário envelope financeiro designadamente o Fundo de Financiamento da Descentralização, que foi rejeitado pela Assembleia da República, não havendo na altura, possibilidade de ser efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito; -----

b) atualmente a CMI dispõe de Recursos Humanos limitados e de certa forma até insuficientes para assumir as competências e atribuições de que atualmente dispõe, pelo que acolher novas competências sem o reforço destes recursos se torna manifestamente difícil e nalguns casos completamente impossível em 2019; -----

c) apesar de todos os constrangimentos referidos nos pontos anteriores, a CMI mantém-se empenhada em assumir com sustentabilidade as competências necessárias para concretizar uma melhor gestão do território e aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos seus munícipes; -----

a Câmara Municipal propôs e a Assembleia Municipal de Ilhavo aprovou, com os fundamentos constantes da proposta e que aqui se dão por reproduzidos, assumir as novas competências previstas: -----

i. no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, respeitante à gestão das praias fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

ii. no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, respeitante às Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

iii. no DL n.º 103/2018, de 29 de novembro respeitante aos Bombeiros Voluntários); -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- iv. no DL nº 21/2019, de respeitante à educação. -----
33. O que importará, certamente, na assunção de encargos adicionais, de dimensão financeira ainda não concretamente determinada, mas que serão suportados pelos recursos municipais. -----

**C. O EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL E FINANCEIRO -----**

34. Apesar da dimensão da sua atividade e dos respetivos encargos, a Câmara Municipal de Ílhavo tem pautado a administração dos seus recursos por rigorosos critérios de gestão das contas públicas e por um exigente modelo de controle da despesa, num sério compromisso com as gerações futuras, que lhe permitem manter níveis de excelência no que concerne ao equilíbrio orçamental e financeiro, como sucessivamente tem vindo a ser reconhecido no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, cuja elaboração pertence à Ordem dos Contabilistas Certificados, sob a superior colaboração do Tribunal de Contas. -----

**B. CONCLUSÃO -----**

35. A Câmara Municipal de Ílhavo assumiu, há muito, o compromisso público de não onerar mais o orçamento familiar dos seus Municípes por via fiscal e aliviá-lo sempre que a sustentabilidade das contas municipais o permita, mantém esse seu propósito na proposta que ora apresenta. -----
36. Esse compromisso não pode, porém, ignorar que o Município tem a obrigação de criar as suas receitas próprias e necessárias para fazer face aos seus encargos e gestão da sua dívida honrando os compromissos assumidos e que, em matéria de receita, o Imposto Municipal sobre Imóveis tem especial relevância no que concerne ao suporte das despesas correntes e de capital. -----
37. Por outro lado, no nosso Município, o cuidado com a realidade financeira e de tesouraria que afeta as famílias portuguesas, materializa-se já por via do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados. -----
38. Aliás, em matéria de apoio às famílias convém aqui sublinhar o facto de a Câmara Municipal de Ílhavo ter vindo a ser anualmente distinguida, como “Autarquia Familiarmente Responsável”, pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis. -----
39. Convém aqui sublinhar que para a atribuição dessa distinção são analisadas as políticas da família dos municípios em diferentes áreas de atuação, tais como: apoio à



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

maternidade e paternidade; apoio às famílias com necessidades especiais; serviços básicos; educação e formação; habitação, urbanismo e acessibilidades; transportes; saúde; cultura, desporto, lazer e tempo livre; cooperação, relações institucionais e participação social; entre outras iniciativas. -----

40. Ou seja: dúvidas não subsistem sobre os cuidados postos pelo executivo municipal ilhavense na promoção de políticas de salvaguarda das condições de vida das famílias que compõem o nosso território como testemunha cristalinamente a atribuição deste prémio por entidades isentas e externas à área de influência da Câmara Municipal e do partido que a suporta. -----

41. Sendo que, por outro lado, a Lei 7-A/2016, de 30 de março continuou a tutelar os interesses dos mais pobres e desprotegidos, atribuindo uma isenção do Imposto ----- Municipal sobre Imóveis (IMI) às famílias de baixos rendimentos por via da introdução do artº 11º-A o Código do IMI que reza assim "*Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS*" -----

42. Ora, considerando que o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) está atualmente fixado pela Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro, em 435,76€, o referido benefício abrange todas as famílias cujo rendimento anual do agregado familiar, englobado para efeitos de IRS, não ultrapasse os 14.031,47€ (435,76€ x 14 meses x 2,3 IAS) e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda os 61.006,40€ (435,76€ x 14 meses x 10). -----

43. Por outro lado, e como se disse, a Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, aditou o artigo 112º-A ao Código do IMI, facultando aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a possibilidade de fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Numero de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

44. Se se vier a aprovar, como proporemos, uma redução do valor máximo previsto da taxa de IMI, para as famílias com dependentes a cargo, esta medida terá reflexos sobre 3.282 famílias do Município de Ílhavo, assim distribuídas: -----

Numero de dependentes a cargo	Número de agregados (*)
1	1.893
2	1.169
3 ou mais	159

(\*) Fonte: Autoridade Tributária, dados referentes ao ano fiscal de 2018

45. Nos termos do disposto no n.º 1, do CIMI, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, *“o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”*; -----

46. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, *“as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes*: -----

a) *Prédios rústicos: 0,8%*; -----

b) *Prédios urbanos: 0,3 % a 0,45%*”; -----

47. Nos termos do disposto no n.º 8, do aludido artigo 112.º, do CIMI, *“os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;* -----

48. Sendo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, as taxas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 49 “*são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano*”. -----

49. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais “*a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*” -----

50. No sentido de responder às necessidades e expectativas da sociedade moderna, o Partido Social Democrata assumiu publicamente o compromisso de reduzir em 20% e 10% o valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dos edifícios que apresentem Certificação Energética com classe A+ ou A, respetivamente, como forma de incentivar a eficiência energética dos edifícios construídos ou a edificar na área geográfica do Município de Ílhavo. -

51. E, como forma apoiar a população mais carenciada, que se encontre em situação sócio-económica considerada precária e de carência a Assembleia Municipal de Ílhavo, sob proposta da Câmara Municipal aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados que prevê e disciplina a concessão de apoios a nível financeiro e de natureza pontual e temporária a essas famílias, em várias áreas, designadamente a da habitação e está a ser objeto de atualização tendo em vista aproximar ainda mais o seu teor das necessidades das famílias. -----

52. Sendo que as medidas previstas neste Regulamento envolveram, 636 famílias, distribuídas por 1.193 pessoas, totalizando um investimento da Câmara Municipal de Ílhavo de 94.535,94€ (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), no ano transato. -----

53. Por outro lado, na al. b), do n.º 2, do art.º 4º do referido Regulamento está prevista a concessão de “*apoio ao arrendamento de habitação, até ao limite máximo de 50% da renda e com uma durabilidade mensal, que pode ser prorrogado até vinte e quatro meses, mediante a manutenção das condições iniciais e em conformidade com a tabela que consta do Anexo I.*” --

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

54. De acordo com o disposto na tabela que consta do referido Anexo I, os limites mínimos e máximos das rendas a apoiar situa-se, respetivamente nos 225,00€ e 325,00€. -----

55. Sucede que, apesar da grande procura por parte das famílias carenciadas que a Câmara Municipal, no desenvolvimento das suas políticas de Cidadania e Igualdade, se dispõe a apoiar, continua a não existir no mercado de arrendamento de Ílhavo oferta de unidades de habitação destinadas a esse fim, em numero suficiente, com rendas situadas no intervalo referido em 54 e suscetível de responder adequadamente aquela procura. -----

56. Pese embora o esforço dos erviços da CMI no sentido de promoverem um levantamento regular dos prédios do Município em mau estado de conservação a verdade é que este cadastro tem um carácter dinâmico e naturalmente imperfeito e incompleto pois que, se a degradação do imóvel é simples de identificar, o mesmo não acontece quanto à natureza devoluta do mesmo. Não se sabe com facilidade se um prédio porque aparentemente não está ocupado está devoluto ou não. -----

57. Note-se, a propósito que com o Decreto-Lei n.º 159/2006, o legislador aprovou a definição do conceito fiscal de prédio devoluto, com vista à aplicação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), ao abrigo do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (cfr. artigo 1º). -----

58. A edição deste diploma legal, tal como se surpreende do Preâmbulo do mesmo, encontra a sua justificação no facto de *“a dinamização do mercado do arrendamento urbano e a reabilitação e a renovação urbanas almejadas no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, só podem ser alcançadas se resultarem de uma estratégia concertada de um conjunto de iniciativas legislativas, entre elas a que permite responsabilizar os proprietários que não asseguram qualquer função social ao seu património, permitindo a sua degradação, através da penalização em sede fiscal dos proprietários que mantêm os prédios devolutos.”* -----

59. Ora o DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, define como devoluto *“o prédio urbano ou a fração autónoma que durante um ano se encontre desocupada, sendo indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações, de*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*fornecimento de água, gás e eletricidade e a inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações.”* -----

60. São ainda critérios para determinar a desocupação do imóvel e a sua classificação como devoluto, os seguintes: -----

- a) Inexistência de contratos de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade; -----
- b) Inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações; -----
- c) Existência de consumos baixos de água (até 7 m<sup>3</sup>/ano) e eletricidade (até 35 kWh); ---
- d) Desocupação do imóvel, atestada por vistoria. -----

61. Convém no entanto referir que, a mesma Lei prevê igualmente algumas exceções quanto à classificação dos prédios como devolutos, nomeadamente: -----

- a) no caso de imóveis para habitação por curtos períodos em praias, campo, termas, para arrendamento temporário ou para uso próprio. -----
- b) durante o período em que decorrem obras de reabilitação. -----
- c) cuja conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano. -----
- d) imóveis adquiridos para revenda por pessoas singulares ou coletivas, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) ao abrigo do regime da revenda. -----
- e) que seja a residência em território nacional de emigrante português. -----

62. que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço, entre outros, do Estado Português ou de organizações internacionais. -----

Sendo que, de acordo com o disposto na Lei nº 7-A/2016, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, “*Para efeitos de aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre os Imóveis, as empresas de telecomunicações, gás, eletricidade e água enviam obrigatoriamente aos municípios até 1 de outubro de cada ano uma lista anualmente atualizada da ausência de*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*contratos de fornecimento ou de consumos baixos por cada prédio urbano ou fracção autónoma”* -----

De acordo com os elementos disponibilizados pela EDP (o operador cuja prestação de serviços cobre necessariamente todo o universo de prédios edificadas no Município), o número real de prédios ou fracções que não têm contratualizada a prestação de serviços de electricidade, no nosso concelho, ascende a 2.187. -----

63. No entanto, do ponto de vista procedimental, para que se verifique a declaração de prédio devoluto, os municípios devem proceder à identificação dos prédios urbanos ou fracções autónomas que se encontrem devolutos, e notificar o sujeito passivo do Imposto Municipal sobre Imóveis, para o domicílio fiscal, do projecto de declaração de prédio devoluto, para este exercer o direito de audição prévia e da decisão, nos termos e prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo, sendo que a decisão de declaração de prédio ou fracção autónoma devoluta é sempre susceptível de impugnação judicial, nos termos gerais previstos no Código de Processo dos Tribunais Administrativos. -----

64. Tarefa essa que só agora o Município de Ílhavo (como tantos outros) está a iniciar. ----

65. Pese embora o que vem de relatar-se quanto à atualização do inventário de prédios devolutos e/ou degradados, e como forma de combater a desertificação, sobretudo dos centros urbanos, e simultaneamente, colmatar as referidas necessidades habitacionais de agregados familiares carenciados, entende a Câmara Municipal de Ílhavo que se justifica continuar a estimular a reabilitação desses prédios devolutos e/ou degradados e a sua integração no mercado de arrendamento para fins sociais, promovendo a reabilitação dessas edificações para esse fim. -----

66. A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e b) do nº 48, pertence à Assembleia Municipal (artº 112º/5 do CIMI);

67. Nos termos do disposto no nº 14, do dito artigo 112º, do CIMI, *“as deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direção-Geral das Contribuições e Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº 1, (prédios rústicos: 0,8% e prédios urbanos: de 0,3 % a 0,45 %) caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro”*. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

68. Nos termos do disposto na al. i) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara “comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa de imposto municipal sobre imóveis” –

**Proponho:** -----

a. que, nos termos do disposto nos n.º 5 e 1, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março se fixem as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no Município de Ílhavo em 2020: -----

i. prédios rústicos: 0,8% -----

ii. prédios urbanos: 0,35% (correspondente a uma redução de 6,66%; -----

b. que, nos termos do disposto no artigo 112.º-A ao Código do IMI, se fixe uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela.

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1.....	20,00€
2 .....	40,00€
3 ou mais .....	70,00€

c. que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, -----

i. se atribua uma isenção parcial, reduzindo em 20% e 10% o valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dos edifícios que apresentem Certificação Energética com classe A+ ou A, respetivamente, sendo a isenção parcial aplicável ao valor patrimonial dos referidos imóveis, nos termos de requerimento a apresentar, anualmente, para o efeito e cuja minuta constitui o ANEXO I à presente proposta; -----

ii. a requerimento do(s) proprietário(s), nos termos da minuta que constitui o ANEXO II à presente proposta, e pelo período de 2 anos, se atribua uma isenção total do

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Imposto Municipal sobre Imóveis aos prédios devolutos e/ou degradados que tenham sido objeto de recuperação destinada a arrendamento, com rendas compreendidas entre os 225,00€ e os 325,00€, de acordo com o disposto no Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados; -----

iii. que a concessão da isenção prevista supra em ii. fique condicionada à efetiva disponibilização do imóvel para o referido fim e pelo período de dois anos, procedendo-se à sua anulação em caso de incumprimento; -----

d. que, com base na informação prestada pela EDP e de acordo com os critérios fixados no DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, os competentes serviços da DOPGU continuem o seu trabalho de inventariação e identificação dos prédios degradados do Município de Ílhavo, por forma a prestar essa informação à Autoridade Tributária, para efeitos de aplicação das penalizações e isenções previstas na presente proposta e na Lei; -----

e. que, se proceda à elevação ao triplo da taxa a aplicar aos prédios urbanos já identificados como devolutos, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, e se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, nos termos do disposto no n.º 8, do referido artigo 112.º, do CIMI, salvo quanto aqueles cujos proprietários iniciem um procedimento de reabilitação tendo em vista disponibiliza-los para o mercado de arrendamento social, e -----

f. que a presente proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela n.º 7-A/2016, de 30 de março, e do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais -----

A presente proposta contém dois anexos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

24.outubro.2020.º. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Mais se delibera o envio á Assembleia Municipal. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Considerando que muitos habitantes do concelho da Ílhavo tiveram um brutal aumento do IMI, situação que já se refletiu nos valores pagos nos últimos anos. -----

Considerando que o Partido Socialista assumiu como compromisso eleitoral nas recentes eleições autárquicas a redução das taxas e impostos municipais e que, com base nos dados disponíveis referentes ao comportamento desta receita, mesmo tendo em conta a recente redução para 0,375% que teve efeitos em 2017, defendemos que a taxa de IMI deve fixar-se no mínimo legal de 0,3%. Isto, observando que após o enorme aumento desta receita entre 2013 e 2016, no ano de 2017 em que se diminuiu ligeiramente a taxa não se verificou a queda significativa prevista pela maioria PSD. Bem pelo contrário. Está ao mesmo nível que registávamos quando a taxa se fixava em 0,4%. -----

Considerando que o crescimento das Receitas Correntes do Município, nos últimos anos, foi quase integralmente suportado pelas receitas dos Impostos Diretos que no próximo ano, na perspetiva da maioria que governa o município corresponderá a uma parte bastante significativa das receitas correntes. -----

Considerando que a maioria PSD, nos anos transatos, não teve minimamente em atenção os fatores que determinam o crescimento real deste imposto, sendo dos concelhos do distrito de Aveiro que, percentualmente, mais castiga os seus habitantes na aplicação deste imposto. -----

Considerando que a diminuição do valor da taxa para 0,35% apresentada pela maioria PSD para o ano de 2020, continuará a implicar que os proprietários dos imóveis, para efeitos do Código do IMI, sejam sujeitos a tributações exorbitantes, não deixamos de registar que, finalmente, a maioria PSD da Câmara Municipal de Ílhavo toma a iniciativa de propor e fazer aprovar nesta Câmara uma redução da taxa do IMI para prédios urbanos. -----

Considerando que não obstante a maioria PSD ter recusado nos anos anteriores a adoção de uma política de desagravamento fiscal, justificando tal posição com a consequente quebra de receitas, as provenientes do IMI têm vindo a crescer progressivamente, sempre para além do programado, e prevemos que no próximo ano, ainda que reduzida tenuemente a taxa, não ocorra instabilidade na receita arrecadada. Podemos até concluir da previsão orçamental

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

apresentada que, mesmo praticando uma taxa inferior à de anos transatos, se mantém esta receita estabilizada e não se verificará redução na dimensão prevista pelo PSD, como já não havia acontecido em 2017. -----

Considerando que os compromissos financeiros assumidos pelo Município não justificam tão gigantesca arrecadação de receita. -----

Considerando ainda que no âmbito do chamado “IMI Familiar”, saudamos que tenha esta Câmara Municipal proposto a redução das taxas para os imóveis destinados a habitação própria e permanente dos proprietários com dependentes a seu cargo, medida com a qual concordamos. -----

Considerando também que a maioria PSD tem demonstrado total imobilismo na inventariação dos imóveis devolutos, para efeitos de majoração do imposto, e insípidas medidas de apoio à reabilitação do edificado degradado, com perdas financeiras evidentes para a autarquia, envelhecimento acentuado do edificado e fraquíssima dinamização do mercado de arrendamento. -----

Continuamos a entender que há sustentação financeira para a redução da taxa do IMI para os prédios urbanos, neste caso na casa dos 0,3%, de resto, em linha com inúmeros municípios do país e outros tantos que conosco partilham o mesmo contexto regional. Ademais, o histórico de arrecadação de receita de IMI no Município de Ílhavo, juntando-se-lhe os dados previsionais que nos são apresentados no Orçamento para 2020, são a prova de que é possível reduzir a taxa sem prejuízo para o equilíbrio orçamental da autarquia. -----

Dado que consideramos a redução da taxa de IMI um imperativo na diminuição do esforço fiscal dos munícipes, e que consideramos insuficiente a redução aqui proposta, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista optam por se abster quanto à proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2020. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

30.outubro.2019” -----

**DERRAMA 2020 – PROPOSTA.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- "Considerando que: -----

1. A estrutura orçamental do Município de Ílhavo exige a existência de receitas próprias e suficientes que permitam fazer face às despesas correntes e de capital, garantindo o funcionamento de todos os serviços e a realização de investimentos promotores do desenvolvimento integrado do Município e da qualidade de vida dos seus Cidadãos; -----

2. De acordo com as alterações introduzidas ao regime financeiro das Autarquias pela Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro pretendeu-se reformar o sistema de financiamento autárquico, num esforço para reduzir a dependência dos Municípios das transferências anuais do Orçamento do Estado; -----

3. A Lei das Finanças Locais estabelece que a derrama a lançar pelos Municípios tem como base de incidência o lucro tributável dos sujeitos passivos e já não a sua coleta de IRC; -

4. Encontra-se agora estabelecido um limite para a referida taxa, que não poderá ultrapassar 1,5% do lucro tributável, ao contrário do que sucedia até 2007, em que a taxa podia atingir os 10%; -----

5. Com efeito, nos termos, do disposto no nº 1 do artº 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a chamada Lei das Finanças Locais, e estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais, (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) "*Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*" -----

6. Na estrutura da receita do Município a derrama tem tido uma presença relevante, reforçando a capacidade financeira do Município para financiar importantes obras, nomeadamente ao nível da construção e qualificação das zonas industriais, da expansão das redes de saneamento básico e da expansão da rede viária estruturante do Município, bem como o apoio ao tecido associativo, o apoio social no âmbito da Cidadania e Igualdade e o

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

suporte financeiro a um vasto conjunto de eventos municipais, alicerce da promoção e notoriedade do Município de Ílhavo; -----

7. Os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos e que decorrem dos compromissos assumidos pelo Partido Social Democrata com os Municípios de Ílhavo, e sufragados por estes nas eleições autárquicas, são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se também de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva, mas socialmente justa, na captação e gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Municípios; -----

8. Cumpre, neste particular, sublinhar a circunstância de o Município de Ílhavo manter neste momento em curso um significativo conjunto de obras de relevante dimensão e importância para o desenvolvimento integrado, solidário e sustentado do Município, e que o plano de investimentos para o próximo ano, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI dos anos anteriores, assumindo também ele uma relevante dimensão financeira que haverá que suportar por via dos modelos de receita disponíveis, entre os quais avultam (não há que escondê-lo) os impostos locais. -----

9. De entre essas obras merecem especial registo -----

c) as que concretizam, no Plano Intermunicipal, a adesão do Município de Ílhavo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), nomeadamente -----

- a eficiência energética -----

- da rede de iluminação pública e -----

- da Piscina de Ílhavo; -----

ii. as que concretizam as chamadas Dinâmicas Locais de Base Comunitária e Costeira, a saber: -----

- a valorização do trilho da ria e do mar; -----

- a requalificação do Navio Museu Santo André; -----

- implantação da Estação Náutica do Município; -----

- recuperação e valorização do Património Marítimo do Espaço Atlântico. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- d) e no Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano, nomeadamente as obras contempladas -----
- iii. no PAMUS (Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável), ampliando em mais de 30 km a extensão das pistas cicláveis do Município, nomeadamente -----
- na marginal da Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
  - na paralela à A25, com ligação à ponte da Barra, na Gafanha da Nazaré; -----
  - no Jardim Oudinot, na Gafanha da Nazaré; -----
  - na ligação da Gafanha d'Aquém (em S. Salvador) à Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
- ii. no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) com a reabilitação/requalificação do Centro Urbano de S. Salvador/Ílhavo em torno do Centro de Valorização e Interpretação da Religiosidade do Mar e a requalificação dos seguintes arruamentos: -----
- Rua João Carlos Gomes; -----
  - Parque da Malhada; -----
  - área envolvente ao CIEMAR; -----
  - o espaço urbano central, em S. Salvador/Ílhavo; -----
  - Bairro dos Pescadores; -----
- v. no PAIDCD (Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas), com uma intervenção de fundo na área da Habitação Social do Bebedouro, que se materializará na requalificação do edificado habitacional, bem como dos arruamentos e da área lúdica envolvente, -----
- vi. assim como, na esfera municipal: -----
- a requalificação da Escola Sul, na Gafanha da Encarnação; -----
  - o projeto do Centro Escolar da Gafanha da Encarnação; -----
  - a Requalificação da Av. Nossa Senhora da Saúde, com a construção de uma pista ciclável e passeios, sinalização horizontal e vertical; -----
  - a realização da obra rede de águas pluviais e residuais da Gafanha d'Aquém e da Gafanha da Encarnação; -----
  - a construção da Área de Acolhimento e Inovação Empresarial da Gafanha d'Áquém; --



S. R.

44

30-10-2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- a construção e requalificação de passeios e arruamentos vários com pavimentação e sinalização horizontal no Município; -----

- a aquisição de terrenos para assegurar a construção da via de acesso/ligação da A17 à Zona Industrial das Ervosas. -----

10. Para além das que se identificaram, supra, cumpre igualmente sublinhar os expressivos investimentos que têm vindo e continuarão a ser realizados em áreas tão relevantes como a Cultura, nomeadamente -----

d) da Programação Cultural em rede da Região de Aveiro, Ílhavo, Peniche e Murtosa; ----

e) do Interreg Atlântico; -----

f) no quadro do projeto 23 Milhas, (com o Palheta, a Milha, O Leme, a Ilustração à Vista e a Rádio Faneca); -----

11. bem como da Mobilidade, Juventude, Proteção Civil, Ambiente, Desporto, Ação Social, Turismo, Maioridade, -----

12. e eventos promocionais do Município designadamente o Festival do Bacalhau, o Festival de Marisco, o Marolas e o Festival dos Cabelos Brancos bem como os que virão a ser realizados no âmbito das responsabilidades do Município de Ílhavo enquanto parceiro ativo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, pois que o Município de Ílhavo também, por esta via, é beneficiário e corresponsável pela execução material e participação financeira de outro vasto conjunto de obras e intervenções públicas com expressão relevante na qualidade de vida dos nossos Municípios. -----

13. Acontece que a dispersão geográfica e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos e a colocar à disposição dos Municípios, o expressivo apoio logístico e financeiro prestado às Associações, clubes e Bombeiros Voluntários do Município e na realização de atividades e de investimentos, a cooperação financeira com as Juntas de Freguesia no âmbito das suas novas competências e dos Contratos Interadministrativos, importam todos eles na realização de forte investimento público e na assunção/gestão de responsabilidades financeiras que o Município tem de honrar. -----

14. E o mesmo se diga das atualizações salariais que se vão fazendo à revelia do poder autárquico e sem qualquer preocupação de reforço das suas disponibilidades financeiras e de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

tesouraria, pelo que têm forçosamente de ser suportados com as receitas obtidas pelos Municípios no quadro das suas competências. -----

15. Ou seja: o poder central distribui vantagens e regalias cujos encargos são suportados exclusivamente pelos Municípios que ficam assim com o odioso de refletir sobre os seus munícipes os custos dessas operações de marketing político para as quais não contribuem senão desta forma. -----

16. Por outro lado, a Lei n.º 53/2014 que aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e prevendo um "apoio transitório de urgência" ao qual podem recorrer os municípios que estejam "impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações" financeiras, prevê também que o capital social do FAM se cifre nos 650 milhões de euros, dos quais 325 milhões (cinquenta por cento) caberão aos Municípios e os restantes 325 milhões ao Governo. -----

17. Grosso modo, a contribuição de cada município é calculada ponderando o montante total a realizar pelo conjunto dos municípios pelo peso relativo de cada um deles no somatório do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Imposto Único de Circulação (IUC) e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), participação nos impostos do Estado (PIE), de acordo com os valores finais constantes do mapa XIX anexo à Lei do Orçamento do Estado, tendo por base a média dos últimos cinco anos. -----

18. O impacto desta medida para o Município de Ílhavo determina uma comparticipação obrigatória do nosso concelho para o capital social do FAM estimada em 1.156.701,36 euros, distribuída por sete anos, a partir de 2014 e até 2021 resultando numa tranche anual de cerca 165.243,00 euros. -----

19. Por outro lado, foi aprovada em 16 Agosto, a Lei n.º 50/2018, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais deveria ser efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----

20. Para 2019, os diplomas de âmbito setorial e a Declaração de Retificação n.º 10/2019, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendiam a transferência das competências previstas nos referidos diplomas deviam comunicar esse facto

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos. -----

21. Em relação aos principais diplomas de âmbito setorial publicados, após a prolação da referida Lei, e tendo, nomeadamente, em consideração que -----

d) a publicação dos Decretos-Lei sectoriais previstos pelo Governo para concretizar as transferências de competências não foi acompanhada pelo necessário envelope financeiro designadamente o Fundo de Financiamento da Descentralização, que foi rejeitado pela Assembleia da República, não havendo na altura, possibilidade de ser efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito -----

e) atualmente a CMI dispõe de Recursos Humanos limitados e de certa forma até insuficientes para assumir as competências e atribuições de que atualmente dispõe, pelo que acolher novas competências sem o reforço destes recursos se torna manifestamente difícil e nalguns casos completamente impossível em 2019; -----

f) apesar de todos os constrangimentos referidos nos pontos anteriores, a CMI mantém-se empenhada em assumir com sustentabilidade as competências necessárias para concretizar uma melhor gestão do território e aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos seus munícipes; -----

a Câmara Municipal propôs e a Assembleia Municipal de Ílhavo aprovou, com os fundamentos constantes da proposta e que aqui se dão por reproduzidos, assumir as novas competências previstas: -----

v. no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, respeitante à gestão das praias fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

vi. no Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, respeitante às Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

vii. no DL nº 103/2018, de 29 de novembro respeitante aos Bombeiros Voluntários); -----

viii. no DL nº 21/2019, de respeitante à educação. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

22. O que importará, certamente, na assumpção de encargos adicionais, de dimensão financeira ainda não concretamente determinada, mas que serão suportados pelos recursos municipais. -----
23. Ora o Partido Social Democrata defendeu no seu programa eleitoral, sufragado pela maioria dos ilhavenses nas eleições do passado dia 01 de outubro de 2017 que *“o dinamismo empresarial do Município, associado a nossa localização geográfica privilegiada e bem estruturada logística já instalada, com a interligação dos modos marítimo, rodoviário e ferroviário, constitui uma mais valia determinante para a criação de riqueza e emprego, que temos de saber potenciar numa definição estratégica sobre o nosso futuro. Estes fatores justificam a aposta continua na competência, na ambição e na capacidade inovadora dos agentes económicos do Município e da Região.”* -----
24. Para isso propôs-se *“apostar na criação de novas dinâmicas empresariais que estimulem a economia e a criação de novos postos de trabalho, promovendo o incentivo ao empreendedorismo e á criatividade como vantagens competitivas potenciando sempre as estratégias e as oportunidades de crescimento do Município de Ílhavo, explorando aquelas virtudes”*. -----
25. Cumpre por isso, também aqui, dar cumprimento ao compromisso estabelecido e honrar as nossas promessas dando sinais claros de estímulo à economia, à promoção do emprego e suporte ao aumento da nossa competitividade. -----
26. Nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, compete à Assembleia Municipal autorizar o lançamento de derramas sob proposta da Câmara Municipal; -----
27. Nos termos do disposto no nº 22 do artº 18º da Lei nº 73/2013, que aprovou a Lei das Finanças Locais (LFL) *“a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.”* -----
28. Sendo que nos termos do disposto no nº 24 do referido artigo 18º da LFL *“até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000” -----*

29. As isenções parciais que a final se proporão, porque não existe um histórico relevante suscetível de fundamentar a estimativa da respetiva despesa fiscal” prevista no nº 2 do referido artº 16º da LFL não podem, ainda dimensionar-se financeiramente estimando-se que tenham um valor igual ao dos benefícios solicitados e/ou concedidos no quadro da presente deliberação. -----

30. Nos termos do disposto na al. i), do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara “comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança a deliberação sobre o lançamento de derramas”; -----

31. Nos termos do disposto no nº 17 do artº 18º da Lei nº 73/2013, que aprovou a Lei das Finanças Locais, a referida deliberação sobre o lançamento da derrama deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo no caso de a referida comunicação ser remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da derrama. -----

**Proponho que:** -----

a) ao abrigo do referido nº 1 do artº 18º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal de Ílhavo delibere propôr à Assembleia Municipal autorizar o lançamento uma derrama para cobrança no ano de 2018 no valor de 1,5%; -----

b) nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º e 22º do artº 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se atribua uma isenção do pagamento da referida derrama: -----

i. aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), -----

ii. às empresas que durante o ano de 2020 se instalem no território concelhio e que criem cinco ou mais novos postos de trabalho. -----

c) esta proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

d) os serviços providenciem a remessa da proposta aprovada, por via eletrónica, Direção-Geral dos Impostos, nos termos e para os efeitos previstos no nº 17 do referido artº 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

24.outubro.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- "A proposta de Derrama para 2020 vai, em parte, ao encontro das posições que o Partido Socialista tem expressado relativamente à cobrança deste imposto, concretamente no que diz respeito à atenção dada às empresas de menor dimensão, diferenciando-as positivamente das demais. -----

A proposta, através da isenção para empresas com volume de negócios anual que não ultrapasse os 150 Mil Euros e a novas empresas que criem pelo menos cinco postos de trabalho, é uma medida importante para a dinâmica do nosso tecido empresarial bem como de acomodação a uma realidade vincada de dificuldades para muitas empresas. -----

Ainda que não seja esta uma medida da iniciativa da Câmara Municipal, mas sim do quadro legal existente, e já antes defendida em anteriores mandatos pelos autarcas do Partido Socialista, valorizamos os benefícios que a proposta implica. -----

No entanto, a manutenção da Taxa Máxima de 1,5% de Derrama merece a nossa discordância, em coerência com a nossa posição de há largos anos, dado que entendemos não contribuir para motivar as empresas em instalar-se no concelho, ainda mais quando conjugada com o estado de degradação e desmazelo em que se encontram as nossas zonas industriais. -----

Ademais, a arrecadação de receita proveniente da Derrama tem demonstrado uma tendência crescente ao longo dos anos, fruto da crescente dinâmica económica nacional dos últimos quatro anos, o que se afigura como contexto ideal para operar algum alívio na taxa fixada sem prejuízo para o equilíbrio orçamental da Câmara Municipal. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Considerando o acima exposto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista entendem que a proposta aqui votada deveria conter uma diminuição da taxa, no entanto, valorizando as isenções previstas, optamos pela Abstenção. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Condé Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

30.outubro.2019” -----

**FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2020 – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

1. - “Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08 “ *os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior* calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. ”; -----

2. Nos termos do disposto no número 2 da mesma disposição legal “*a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;* -----

3. De acordo com o que vem dito no número 4 da referida norma “*caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes*” -

4. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*competem à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município*”; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

5. Acontece que os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos e que decorrem dos compromissos assumidos pelo Partido Social Democrata com os Munícipes de Ílhavo, e sufragados por estes nas eleições autárquicas, são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se também de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva, mas socialmente justa, na captação e gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Munícipes; -----

6. Cumpre, neste particular, sublinhar a circunstância de o Município de Ílhavo manter neste momento em curso um significativo conjunto de obras de relevante dimensão e importância para o desenvolvimento integrado, solidário e sustentado do Município, e que o plano de investimentos para o próximo ano, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI dos anos anteriores, assumindo também ele uma relevante dimensão financeira que haverá que suportar por via dos modelos de receita disponíveis, entre os quais avultam (não há que escondê-lo) os impostos locais. -----

28. Os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos e que decorrem dos compromissos assumidos pelo Partido Social Democrata com os Munícipes de Ílhavo, e sufragados por estes nas eleições autárquicas, são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se também de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva, mas socialmente justa, na captação e gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Munícipes; -----

29. Cumpre, neste particular, sublinhar a circunstância de o Município de Ílhavo manter neste momento em curso um significativo conjunto de obras de relevante dimensão e importância para o desenvolvimento integrado, solidário e sustentado do Município, e que o plano de investimentos para o próximo ano, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI dos anos anteriores, assumindo também ele uma relevante dimensão financeira que haverá que suportar por via dos modelos de receita disponíveis, entre os quais avultam (não há que escondê-lo) os impostos locais. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

30. De entre essas obras merecem especial registo -----
- e) as que concretizam, no Plano Intermunicipal, a adesão do Município de Ílhavo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), nomeadamente -----
- i. a eficiência energética -----
- ii. da rede de iluminação pública e -----
- da Piscina de Ílhavo; -----
- ii. as que concretizam as chamadas Dinâmicas Locais de Base Comunitária e Costeira, a saber: -----
- a valorização do trilho da ria e do mar; -----
- a requalificação do Navio Museu Santo André; -----
- implantação da Estação Náutica do Município; -----
- recuperação e valorização do Património Marítimo do Espaço Atlântico. -----
- f) e no Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano, nomeadamente as obras contempladas -----
- iv. no PAMUS (Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável), ampliando em mais de 30 km a extensão das pistas cicláveis do Município, nomeadamente -----
- na marginal da Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
- na paralela à A25, com ligação à ponte da Barra, na Gafanha da Nazaré; -----
- no Jardim Oudinot, na Gafanha da Nazaré; -----
- na ligação da Gafanha d'Aquém (em S. Salvador) à Av. dos Bacalhoeiros, na Gafanha da Nazaré; -----
- v. no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) com a reabilitação/requalificação do Centro Urbano de S. Salvador/Ílhavo em torno do Centro de Valorização e Interpretação da Religiosidade do Mar e a requalificação dos seguintes arruamentos: -----
- rua João Carlos Gomes; -----
- Parque da Malhada; -----
- área envolvente ao CIEMAR; -----
- o espaço urbano central, em S. Salvador/Ílhavo; -----
- Bairro dos Pescadores; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

vii. no PAIDCD (Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas), com uma intervenção de fundo na área da Habitação Social do Bebedouro, que se materializará na requalificação do edificado habitacional, bem como dos arruamentos e da área lúdica envolvente, -----

viii. assim como, na esfera municipal: -----

- a requalificação da Escola Sul, na Gafanha da Encarnação; -----
- o projeto do Centro Escolar da Gafanha da Encarnação; -----
- a Requalificação da Av. Nossa Senhora da Saúde, com a construção de uma pista ciclável e passeios, sinalização horizontal e vertical; -----
- a realização da obra rede de águas pluviais e residuais da Gafanha d'Aquém e da Gafanha da Encarnação; -----
- a construção da Área de Acolhimento e Inovação Empresarial da Gafanha d'Aquém;
- a construção e requalificação de passeios e arruamentos vários com pavimentação e sinalização horizontal no Município; -----
- a aquisição de terrenos para assegurar a construção da via de acesso/ligação da A17 à Zona Industrial das Ervasas. -----

31. Para além das que se identificaram, supra, cumpre igualmente sublinhar os expressivos investimentos que têm vindo e continuarão a ser realizados em áreas tão relevantes como a Cultura, nomeadamente -----

- g) da Programação Cultural em rede da Região de Aveiro, Ílhavo, Peniche e Murtosa; ----
- h) do Interreg Atlântico; -----
- i) no quadro do projeto 23 Milhas, (com o Palheta, a Milha, O Leme, a Ilustração à Vista e a Rádio Faneca); -----

32. bem como da Mobilidade, Juventude, Proteção Civil, Ambiente, Desporto, Ação Social, Turismo, Maioridade, -----

33. e eventos promocionais do Município designadamente o Festival do Bacalhau, o Festival de Marisco, o Marolas e o Festival dos Cabelos Brancos bem como os que virão a ser realizados no âmbito das responsabilidades do Município de Ílhavo enquanto parceiro ativo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, pois que o Município de Ílhavo também, por esta via, é beneficiário e corresponsável pela execução material e participação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

financeira de outro vasto conjunto de obras e intervenções públicas com expressão relevante na qualidade de vida dos nossos Municípes. -----

34. Acontece que a dispersão geográfica e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos e a colocar à disposição dos Municípes, o expressivo apoio logístico e financeiro prestado às Associações, clubes e Bombeiros Voluntários do Município e na realização de atividades e de investimentos, a cooperação financeira com as Juntas de Freguesia no âmbito das suas novas competências e dos Contratos Interadministrativos, importam todos eles na realização de forte investimento público e na assunção/gestão de responsabilidades financeiras que o Município tem de honrar. -----

35. E o mesmo se diga das atualizações salariais que se vão fazendo à revelia do poder autárquico e sem qualquer preocupação de reforço das suas disponibilidades financeiras e de tesouraria, pelo que têm forçosamente de ser suportados com as receitas obtidas pelos Municípios no quadro das suas competências. -----

36. Ou seja: o poder central distribui vantagens e regalias cujos encargos são suportados exclusivamente pelos Municípios que ficam assim com o odioso de refletir sobre os seus municípes os custos dessas operações de marketing político para as quais não contribuem senão desta forma. -----

37. Por outro lado, a Lei nº 53/2014 que aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e prevendo um "*apoio transitório de urgência*" ao qual podem recorrer os municípios que estejam "*impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações*" financeiras, prevê também que o capital social do FAM se cifre nos 650 milhões de euros, dos quais 325 milhões (cinquenta por cento) caberão aos Municípios e os restantes 325 milhões ao Governo. -----

38. Grosso modo, a contribuição de cada município é calculada ponderando o montante total a realizar pelo conjunto dos municípios pelo peso relativo de cada um deles no somatório do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Imposto Único de Circulação (IUC) e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), participação nos impostos do Estado (PIE), de acordo com os valores finais constantes do mapa XIX anexo à Lei do Orçamento do Estado, tendo por base a média dos últimos cinco anos. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

39. O impacto desta medida para o Município de Ílhavo determina uma comparticipação obrigatória do nosso concelho para o capital social do FAM estimada em 1.156.701,36 euros, distribuída por sete anos, a partir de 2014 e até 2021 resultando numa tranche anual de cerca 165.243,00 euros. -----

40. Por outro lado, foi aprovada em 16 Agosto, a Lei n.º 50/2018, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais deveria ser efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----

69. Para 2019, os diplomas de âmbito setorial e a Declaração de Retificação n.º 10/2019, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendiam a transferência das competências previstas nos referidos diplomas deviam comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos. -----

70. Em relação aos principais diplomas de âmbito setorial publicados, após a prolação da referida Lei, e tendo, nomeadamente, em consideração que -----

g) a publicação dos Decretos-Lei sectoriais previstos pelo Governo para concretizar as transferências de competências não foi acompanhada pelo necessário envelope financeiro designadamente o Fundo de Financiamento da Descentralização, que foi rejeitado pela Assembleia da República, não havendo na altura, possibilidade de ser efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito -----

h) atualmente a CMI dispõe de Recursos Humanos limitados e de certa forma até insuficientes para assumir as competências e atribuições de que atualmente dispõe, pelo que acolher novas competências sem o reforço destes recursos se torna manifestamente difícil e nalguns casos completamente impossível em 2019; -----

i) apesar de todos os constrangimentos referidos nos pontos anteriores, a CMI mantém-se empenhada em assumir com sustentabilidade as competências necessárias para concretizar uma melhor gestão do território e aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos seus municípios; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

a Câmara Municipal propôs e a Assembleia Municipal de Ílhavo aprovou, com os fundamentos constantes da proposta e que aqui se dão por reproduzidos, assumir as novas competências previstas: -----

ix. no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, respeitante à gestão das praias fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

x. no Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, respeitante às Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

xi. no DL nº 103/2018, de 29 de novembro respeitante aos Bombeiros Voluntários); -----

xii. no DL nº 21/2019, de respeitante à educação. -----

71. O que importará, certamente, na assumpção de encargos adicionais, de dimensão financeira ainda não concretamente determinada, mas que serão suportados pelos recursos municipais. -----

72. Finalmente, cumpre referir que, apesar da dimensão da sua atividade e dos respetivos encargos, a Câmara Municipal de Ílhavo tem pautado a administração dos seus recursos por rigorosos critérios de gestão das contas públicas e por um exigente modelo de controle da despesa, num sério compromisso com as gerações futuras, que lhe permitem manter níveis de excelência no que concerne ao equilíbrio orçamental e financeiro, como sucessivamente tem vindo a ser reconhecido no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, cuja elaboração pertence à Ordem dos Contabilistas Certificados, sob a superior colaboração do Tribunal de Contas. -----

73. Ora a devolução de IRS em igual percentagem a todos os munícipes e sempre em valor inferior a 5% introduzia ainda mais desigualdade entre todos pois aqueles que dispõem de maiores rendimentos e, conseqüentemente de melhores condições financeiras para participar na estratégia do desenvolvimento concelhio integrado e solidário que temos em curso, seriam precisamente aqueles que mais beneficiariam com esta medida. -----

74. Não existem, pois, condições, nem financeiras nem sociológicas, que justifiquem, no nosso caso e no nosso entender, a introdução de qualquer desvio às regras de liquidação e cobrança de IRS para 2019. -----

75. Proponho: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

76. Que a Câmara Municipal de Ílhavo submeta à Assembleia Municipal, para aprovação na próxima reunião daquele órgão, a proposta de uma participação variável de 5% do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Ílhavo, relativa aos rendimentos do ano de 2019; -----

a) Se aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, os serviços da DAG providenciem imediata comunicação do respetivo teor, por via eletrónica, à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro de 2019. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

24.outubro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “O Partido Socialista considera que no quadro de desagravamento fiscal para as famílias portuguesas implementado pelo Governo liderado pelo PS, concretamente também em sede de IRS através da introdução de mecanismos que promovem melhor justiça fiscal, a Câmara Municipal não tem sido prejudicada na receita que diz respeito à participação variável que esta pode ter no IRS. Ademais, a criação de emprego, sem precedentes, nos últimos quatro anos tem permitido um gradual aumento desta receita por força do aumento das contribuições em sede de IRS. -----

Tem este contexto favorável ocorrido sem que se tenha vislumbrado o devido ajustamento da parte da Câmara Municipal, dando o seu contributo para o alívio da carga fiscal às famílias, fazendo corresponder uma diminuição da taxa de participação variável do IRS em proporção com o aumento da receita que arrecada nesse âmbito. -----

Sucedem ainda que o aumento da dimensão da receita proveniente dos impostos municipais não tem servido para o aumento do investimento, verificando-se uma tendência de decréscimo ao longo dos últimos anos, ao passo que a despesa corrente tem aumentado consistentemente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

sem que o Executivo Municipal promova uma gestão mais eficiente que diminua os custos fixos e agilize a prestação dos serviços aos munícipes. -----

O aumento de receita destinada à Câmara Municipal nos últimos anos a que assistimos no que a esta rubrica orçamental diz respeito, demonstra bem a insensibilidade social da maioria PSD que lidera a Câmara Municipal de Ílhavo. Ainda que o alívio fiscal promovido pelo atual Governo, liderado pelo PS, possa diminuir o esforço individual de cada contribuinte, os efeitos positivos na nossa economia alargam a base de tributação deste e de outros impostos e garantem a estabilização da dimensão desta receita para o Município e o seu aumento de ano para ano, como se tem vindo a verificar. -----

O Executivo Municipal mostra com esta proposta que continua a ignorar a importância da devolução de rendimentos às famílias, abdicando de uma ferramenta sua que pôde muito bem usar para aliviar o peso dos impostos nos orçamentos familiares, com benefícios para a nossa economia local, através do alívio nas taxas e impostos que cobra diretamente aos munícipes. - Por isso, entende o Partido Socialista que deve operar-se uma redução da Taxa de Participação Variável do Município de Ílhavo no IRS para 4%, abdicando assim de 1 ponto percentual em favor dos munícipes, sem prejuízo para o equilíbrio orçamental da Câmara e com alívio significativo para a dimensão das despesas fiscais dos munícipes. -----

Face ao acima exposto, entendem os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista que a proposta aqui votada é merecedora da nossa rejeição, e por isso votam contra. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

30.outubro.2019". -----

**ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.** -----

**PLANEAMENTO FÍSICO.** -----

**ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO NO ÂMBITO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a informação/proposta supra, datada de 25.outubro.2019, elaborada pela equipa da Câmara Municipal, constituída por: João José Carlos, Chefe da DPOM, e Noémia Maia, Chefe da DOPGU, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a aprovação do Relatório de Ponderação da Alteração do PDM de Ílhavo, bem como considerar a proposta de alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do RERAE, sujeita a discussão pública, como validada para se considerar a versão final, devendo ser enviada à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, nos termos da informação conjunta e documentos anexos. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal. -----

**CONSTRUÇÃO PARTICULAR.** -----

**LOTEAMENTO.** -----

O registado com o n.º 12196, Pº 275/19, respeitante a Inalfisa – Investimentos, Unipessoal, Lda., com sede na Rua dos Enviendes – Zona Industrial da Gandara, n.º 608 – Sever do Vouga. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2019/10/14 12196/19 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 22.outubro.2019, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**CERTIDÕES DE DESTAQUE DE PARCELA.** -----

Presentes os seguintes 3 (três) processos: -----

1 - O registado com o n.º 14632, Pº 334/19, respeitante a Casigama Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Norte, n.º 15 – Gafanha de Aquém. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2019/10/18 14632/19 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 22.outubro.2019, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**2** - O registado com o n.º 5238, Pº 323/63, respeitante a Manuel Louro Diamantino, residente na Rua de Baixo, n.º 210 – Gafanha do Carmo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/lilianar 2019/10/07 5238/19 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Liliana Ramos, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 18.outubro.2019, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**3** - O registado com o n.º 14335, Pº 225/78, respeitante a Sérgio Miguel Fernandes Santos residente na Rua do Passadouro, n.º 20 – Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2019/10/18 14335/19 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 22.outubro.2019, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**EQUIPAMENTO RURAL E URBANO.** -----

**OBRAS MUNICIPAIS.** -----

**LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO.** -----

Presentes os seguintes 3 (três) processos: -----

**1. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS NA RUA DE ALQUEIDÃO – 2ª FASE” - INFORMAÇÃO.** -----



30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a informação/proposta supra, datada de 23.outubro.2019, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos da alínea d), do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, se defende que deverão ser liberadas 15% das cauções prestadas, à firma: D.S.T. – Domingos da Silva Teixeira, SA, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

**2. EMPREITADA DE “REVESTIMENTOS EM TAPETE BETUMINOSO 2014” - INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação/proposta supra, datada de 23.outubro.2019, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos da alínea d), do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, se defende que deverão ser liberadas 15% das cauções prestadas, à firma: Manuel Francisco de Almeida, SA, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

**3. EMPREITADA DE “VIA DE ACESSO AO PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO” - INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação/proposta supra, datada de 23.outubro.2019, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos da alínea d), do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, se defende que deverão ser liberadas 15% das cauções prestadas, à firma: Manuel Francisco de Almeida, SA, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes três (3) propostas de libertação de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. -----

**EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA CARLOS MARNOTO” – BALANÇO FINAL DA OBRA/TRABALHOS A MAIS - INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, datada de 14.outubro.2019, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através do qual e em síntese, se dá conta do Balanço Final da Obra/Trabalhos a Mais, relativo à empreitada referenciada em título, cujo resumo é o seguinte: -----

- Valor da Adjudicação: 165.000,00 €; -----  
- Trabalhos a Mais: 3.155,52 €; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- Trabalhos a Menos: -6.774,30 €; -----  
- Valor Final da Obra: 161. 381,22 €; -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 95ª do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não se torna exigível a redução a escrito do contrato. -----

Sobre o presente documento, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido de acordo com a informação, -----

14.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL.** -----

**INCLUSÃO E CIDADANIA.** -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---**

**COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos“. -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados pelos dez munícipes/agregados familiares, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 230 de 12/01/2019, pelo que, -----

Proponho: -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- Cinco comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----
- Seis comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----
- Uma comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 6 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

25.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---**  
**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO**  
**CASCI - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

- 1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----
- 2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----
- 3.º - Os pedidos de apoio solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----
- 4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 230 de 12/01/2019, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **357,27 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

25.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---  
(REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA NO PROGRAMA  
FÉRIAS DIVERTIDAS) – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea c) “Redução das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas”. -----

3.º - O pedido de participação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. -----

Proponho: -----



65

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- **Uma** redução das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas, para o valor único por semana de 7,50€, com uma durabilidade extensível a um programa, num período que compreende doze meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

25.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---  
(REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS  
DESPORTIVOS OU CULTURAIS) – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea b) “Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais“. -----

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- Duas reduções das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores, com uma durabilidade de doze meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

25.outubro.2019". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**JUVENTUDE.** -----

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA VOCAÇÃO 2020.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Tiago Lourenço: -----

- "Considerando: -----

1. A importância que assume a ocupação dos tempos livres dos jovens durante o período letivo através da participação em atividades que contribuam significativamente para o enriquecimento da sua formação pessoal e académica; -----
2. O papel fundamental que a participação nestas atividades tem no que respeita ao incremento do seu conhecimento de experiências e vivências profissionais; -----
3. A participação em atividades extracurriculares como promotora do aumento de valores, autonomia, responsabilidade e respeito ao próximo; -----
4. A ligação que surge entre os Jovens e o Município, criando um sentimento de pertença e identidade; -----
5. O importante papel que a Câmara Municipal de Ílhavo pode assumir para que tal seja conseguido, com a realização deste programa, nas suas diversas áreas de atuação; -----
6. O sucesso obtido nas anteriores edições relativamente ao número de participantes. -----

Proponho: -----

A aprovação das Normas de Participação do Programa Vocação 2020, que se encontram anexas à presente proposta. -----

O Vereador do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----

25.outubro.2019". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS DIVERTIDAS – NATAL 2019 – PÁSCOA E VERÃO 2020.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Tiago Lourenço: -----

- “Considerando: -----

1. O Programa Municipal “Férias Divertidas” conquistou uma significativa relevância junto da população em geral pela tipologia de ocupação dos tempos livres que proporciona; --
2. É uma forma de apoio às famílias nos períodos de pausa letiva; -----
3. O programa é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos;
4. As atividades a desenvolver serão de carácter ambiental, cultural, educativo e desportivo, e de acordo com os intervalos de idades estipulados; -----

Propõe-se: -----

1. A realização do Programa Municipal “Férias Divertidas de Natal”, entre os dias 18 de dezembro 2019 e 2 de janeiro 2020, conforme as propostas em anexo; -----
  - 1.1. Férias Divertidas (6 aos 12 anos); -----
  - 1.2. Natal no Museu Marítimo Ílhavo (6 aos 12 anos). -----
2. A realização do Programa Municipal “Férias Divertidas da Páscoa 2020”, entre os dias 30 de março e 9 de abril de 2020, conforme as propostas em anexo; -----
  - 2.1. Férias Divertidas (6 aos 12 anos); -----
  - 2.2. Páscoa no Museu Marítimo Ílhavo (6 aos 12 anos). -----
3. A realização do Programa Municipal “Férias Divertidas de Verão 2020”, entre os dias 22 de junho a 28 de agosto de 2020, conforme as propostas em anexo; -----
  - 2.3. 3Férias Divertidas (6 aos 15 anos); -----
  - 2.4. Férias Divertidas Náuticas (8 aos 14 anos); Nadador Salvador Júnior (9 aos 15 anos); Desafios de Verão (13 aos 15 anos); -----
  - 2.5. Verão no Museu Marítimo Ílhavo (6 aos 12 anos). -----
3. A aprovação das normas internas de funcionamento do Programa Municipal “Férias Divertidas ”. -----

O Vereador do Pelouro da Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, -----  
Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----  
28.outubro.2019”. -----



68  
30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta em apreço. Ainda assim, deixam registado que a garantia do acesso ao programa por parte das crianças com carências socio-económicas deveria ser salvaguardada de modo mais expedito e menos estigmatizante: dever-se-ia utilizar a base de dados que identifica os alunos beneficiários de acção social escolar - a que a Câmara tem acesso - de modo a automatizar o processo de isenção de pagamento da taxa de inscrição, evitando-se assim o processo burocrático de candidatura a isenção, com benefícios para a agilidade do processo e o acesso destas crianças às iniciativas em causa. -----

Por outro lado, entendemos que os alunos identificados como carenciados devem ter prioridade no ordenamento das inscrições, de modo a garantir-lhes preferência na ocupação das vagas. -----

Julgamos que estas alterações tornariam o programa mais inclusivo e socialmente responsável, dado que a missão deste tipo de medidas, quando promovido por uma autarquia, deve ser a garantia do acesso às iniciativas, independentemente da condição social dos destinatários. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

30.outubro.2019”. -----

**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.** -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---**

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PRIMEIRA ADENDA À LISTAGEM INICIAL –**

**PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Tiago Lourenço: -----

- “Considerando: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- 1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----
- 2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 1º, n.º 2, relativo à “concessão de medidas de ação social escolar”, que se destinam a compartilhar os encargos com as refeições e outro material escolar aos /às alunos/as do 1º CEB, tendo por base determinadas orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Ciência. -----
- 3º - Para o ano letivo 2019/2020, a Lei do Orçamento de Estado para 2019 contempla o regime de gratuidade dos manuais escolares para todos/as os alunos/as do 1º CEB, o que emerge a necessidade de estabelecer o valor dos auxílios económicos para o material escolar, que também são distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B, sublinhando que o Despacho n.º 7.255/2018, de 31 de julho, emanado pelo Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Educação, indica como valores 16,00 € e 8,00 €, respetivamente. -----
- 4º - Que o Município de Ílhavo, à semelhança do ano letivo anterior, propõe que o valor dos auxílios económicos para o material escolar, distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B se fixe acima dos valores propostos pelo Despacho acima, designadamente nos valores 30,00 € e 20,00 €, respetivamente. -----
- 5º - A existência de casos excecionais de crianças carenciadas transferidas entre e para Escolas do Município de Ílhavo, posteriores à data limite de candidatura de subsídio de estudo, bem como situações de reanálise de processos. -----
- 6º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.650 de 22/10/2019, pelo que, -----
- Proponho: -----



70

30-10-2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, delibere a atribuição de subsídios de estudo a cada um/a dos/das alunos/as do Agrupamento de Escolas de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, o que perfaz um subsídio unitário de 230,00 €, e 60,00 € respetivamente. -----

O Vereador do Pelouro da Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, -----

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----

23.outubro.2019”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**CULTURA.** -----

**TEATRO CULINÁRIO “O PRESENTE DE CÉSAR” – APROVAÇÃO DO VALOR DE INGRESSO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 23.setembro.2019, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Ribeiro, corroborada pela respetiva Chefe de Divisão, Lisete Cipriano, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere qual o preço dos bilhetes para o espetáculo referenciado em título (12,00 € por pessoa), que irá decorrer no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Mar, enquadrado com o Festival Gastronomia de Bordo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.** -----

Presentes os seguintes 7 (sete) Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

1 - Da Empreitada “Arranjos Urbanísticos na Praia da Barra - 2019” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 21.959,68 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Armando & Fátima - Empreiteiros, Lda. ---

2 - Da Empreitada “Centro para a Valorização e Interpretação da Religiosidade Ligada ao Mar e Loja Social – Reabilitação do Antigo Quartel dos Bombeiros” – 5ª Situação Contratual, no valor de € 28.900,34 (vinte e oito mil e novecentos euros e trinta e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda. -----

3 - Da Empreitada “Pamus – Percurso 8 – Corredor Ciclável Secção Entre a Bresfor/Rotunda da APA/Ponte da Barra (Avenida Marginal – Porto de Aveiro – Ferry/Entrada Ponte da Barra” – 9ª Situação Contratual, no valor de € 63.827,51 (sessenta e três mil, oitocentos e

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

vinte e sete euros e cinquenta e um cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma:  
Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

4 - Da Empreitada “Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Gafanha de Aquém / Boavista – PAR 007” – 3ª Situação Contratual, no valor de € 66.960,69 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Manuel Francisco de Almeida, S.A. -----

5 - Da Empreitada “Requalificação da Rua Carlos Marnoto” – 1ª Situação de Trabalhos a Mais, no valor de € 3.344,85 (três mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Ângulo Reto - Construções, Lda. -----

6 - Da Empreitada “Requalificação da Rua Carlos Marnoto” – 11ª Situação Contratual, no valor de € 37.717,94 (trinta e sete mil, setecentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Ângulo Reto - Construções, Lda. -----

7 - Da Empreitada “Requalificação da Rua Carlos Marnoto” – 12ª Situação Contratual, no valor de € 11.601,23 (onze mil, seiscentos e um euros e vinte e três cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Ângulo Reto - Construções, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes sete autos e proceder ao pagamento. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 19.30 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Rui Manuel Pais*  
*Pais*, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----

*Rui Manuel Pais Pais*

